



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 750/2015

Maceió, 01 de dezembro de 2015

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

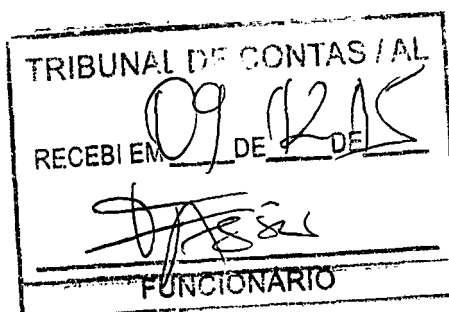
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 81/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSÉ ARNALDO COSTA, que tem como objeto o reajuste de R\$ 9,57(nove vírgula cinquenta e sete reais) conforme variação de IPCA acumulado de Dezembro de 2014 a Novembro de 2015, passando o valor mensal de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 493,07(quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos) e o valor global de R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) para R\$ 5.916,84(cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 27 de novembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 11510/2015 – CASAL - C.I Nº 184/2015 – CAF/UN AGRESTE– Fls. 01 a 34.

Atenciosamente,

**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente



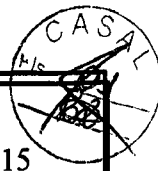


**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI :

184/2015

PROT: 11510/2015



Origem:

CAF / UN AGRESTE

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

04.09.2015



Sr. Superintendente,

Considerando a celebração do Contrato nº 81/2014, firmado entre a CASAL e o Sr. José Arnaldo Costa, que tem por objeto a locação de imóvel urbano, situado na Rua Belo Monte, nº 99, Centro, Igreja Nova/AL, o qual serve para acomodação do escritório da CASAL.

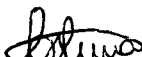
Considerando que o imóvel acima está sendo satisfatório para o atendimento das necessidades do referido núcleo.

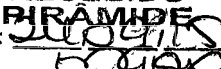
Considerando que o contrato acima citado se encerrará no dia 30/12/2015, solicitamos a viabilização da celebração de Termo Aditivo reajustando o valor do Contrato nº 81/2015 conforme Cláusula Terceira – Parágrafo Quarto do referido Contrato: *O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.*

Segue anexo:

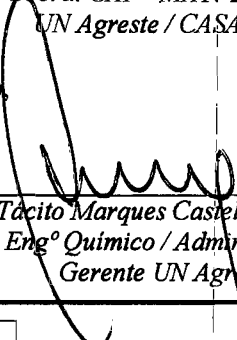
- Cópia do Contrato nº 81/2014;
- Proposta do proprietário informando que tem interesse em renovar o contrato e concordando com o reajuste da locação através do IPCA;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Cópia de Identidade e CPF do proprietário;
- Cópia da Escritura Particular de Compra e Venda do Imóvel;
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura;
- Declaração Negativa de Débito da CASAL;
- Relação de pagamentos da Eletrobrás;
- Propostas comerciais de 03 imóveis distintos.

Atenciosamente,

  
Lidiane Santos Lima  
Coord. CAF - MAT: 2364  
UN Agreste / CASAL

RECEBIDO  
PIRAMIDE  
EM:   
GEFIN

Visto,

  
Tácito Marques Castelo Branco  
Engº Químico / Administrador  
Gerente UN Agreste

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**CONTRATO Nº 81/2014 - CASAL**  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O Sr. JOSÉ  
ARNALDO COSTA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.454-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.783.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. JOSÉ ARNALDO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.165.254-34, residente e domiciliado em Igreja Nova-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 14444/2014, C.I. Nº 209/2014 - CAF/UN-AGRESTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Igreja Nova/AL, localizado na Rua Fico Monte, nº 93, Centro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada, salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 5.400,00 (cinco mil, e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária ..... 11.303 - UN-AGRESTE
- Grupo de Despesa ..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 307.319 - Aluguel de Imóvel

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL no ato do pagamento deverá exigir do CONTRATADO, Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sobre o valor total mensal incidirá o desconto dos encargos sociais previstos em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o LOCADOR, descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor do contrato é irrevogável pelo período de sua vigência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à LOCADOR.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES, matrícula 1524, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.089.254-53, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional, através de Ordem de Serviço.

*Jose Arnaldo Costa*

*Edilson Pereira*  
AG - CABIAL 2051

**CÓPIA**

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:** Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para defesa dos seus direitos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:** O locador deverá:

- a) Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- b) Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o CPF, IPTU e CREA;
- c) Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, na que for compatível a lei nº 8.666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 30 de dezembro de 2014

ÁLVARO JOSÉ FERNANDES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

JOSÉ ARNALDO COSTA  
P/LOCADOR

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Edmerson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat. 1749/CASAL

**CÓPIA**

EM BRANCO





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**CONTRATO Nº 81/2014**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	450,00
2º mês	450,00
3º mês	450,00
4º mês	450,00
5º mês	450,00
6º mês	450,00
7º mês	450,00
8º mês	450,00
9º mês	450,00
10º mês	450,00
11º mês	450,00
12º mês	450,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00</b>	

**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat. 1749/CASAL

\* José Arnaldo Costa

**CÓPIA**

**EM BRANCO**

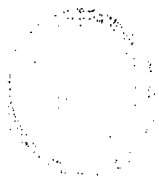


Se. Gerente da Unidade de Negócios do Agreste.

Venho informar à V. Sa., que caso a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, tenha interesse, pretendo renovar o Contrato Nº 81/2014, do imóvel onde funciona o Escritório da Casal da Cidade de Igreja Nova/AL, Situado à Rua Belo Monte, 99 - Centro, confirmo que aceito o reajuste pelo IPCA do período, por mais doze meses.

Igreja Nova, 31 de Agosto de 2015.

  
JOSE ARNALDO COSTA  
CPF Nº 815.165.254-34



**EM BRANCO**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **815.165.254-34**

Nome da Pessoa Física: **JOSE ARNALDO COSTA**

Data de Nascimento: **07/10/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/02/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:48:56** do dia **04/09/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **44DF.88F1.00B7.4F9F**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**EM BRANCO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.186.147 DATA DE EXPEDIÇÃO 12.10.1990

NOME José Arnaldo Costa

FILIAÇÃO Eustaquio Costa

Maria de Lourdes Costa

Irreje-Nova-Al

07.10.1972

Cert. Nasc. nº 21739 Fls: 19 Liv. nº 28

DOC. ORIGEM Cart. Unic. Of. de Penedo-Al

815.165.254-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

P.1.11



José Arnaldo Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com o Original

Lidiane Santos Lima  
Coord. CAF/UN. AGRESTE  
Mat. 2364 - CASAL

CÓPIA

EM BRANCO





**EM BRANCO**

CASA  
09  
60

na forma da lei, quando chamados à autoria. Assim combinados e contratados ambas as partes, aceitaram a presente escritura que depois de lida e achada conforme vai devidamente pelos outorgantes vendedores, Tony Santos Dantas, Antônio de Souza Dantas e Lúcia Santos Dantas, o outorgado comprador Ronaldo Costa na presença de duas testemunhas que a tudo estiveram presentes e que também assinam abaixo. Eu *Sônia Ferreira*, Notária Pública, que digitei, conferi e assino.



Igreja Nova (AI), 02 de agosto de 2011.

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Cel. Pedro Falcão, 81 Centro - Igreja Nova/AL	Reconheço por autenticidade a(s) Firma(s): <i>Tony Santos Dantas</i>
	02 AGO. 2011 <i>Sônia Ferreira</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Sônia Ferreira - Titular <input type="checkbox"/> Sheyla Ferreira Rocha - Substituta

UNICO TABELIONATO DE NOTAS DE IGREJA NOVAJAL

**Outorgantes Vendedores:**

*Tony Santos Dantas*  
Tony Santos Dantas

*Antônio de Souza Dantas*  
Antônio de Souza Dantas

*Lúcia Santos Dantas*  
Lúcia Santos Dantas



UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Cel. Pedro Falcão, 81 Centro - Igreja Nova/AL	Reconheço por autenticidade a(s) Firma(s): <i>Antônio de Souza Dantas</i>
	02 AGO. 2011 <i>Sônia Ferreira</i>
	<input type="checkbox"/> Sônia Ferreira - Titular <input type="checkbox"/> Sheyla Ferreira Rocha - Substituta

UNICO TABELIONATO DE NOTAS DE IGREJA NOVAJAL

UNICO TABELIONATO DE NOTAS DE IGREJA NOVAJAL

**Outorgado Comprador:**

*José Arnaldo Costa*  
José Arnaldo Costa



UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Cel. Pedro Falcão, 81 Centro - Igreja Nova/AL	Reconheço por autenticidade a(s) Firma(s): <i>José Arnaldo Costa</i>
	02 AGO. 2011 <i>Sônia Ferreira</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Sônia Ferreira - Titular <input type="checkbox"/> Sheyla Ferreira Rocha - Substituta

UNICO TABELIONATO DE NOTAS DE IGREJA NOVAJAL

UNICO TABELIONATO DE NOTAS DE IGREJA NOVAJAL

**TESTEMUNHAS:**

*José Francisco Costa Junior*  
José Francisco Costa Junior

*José Donatelo Santos*  
José Donatelo Santos



UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Cel. Pedro Falcão, 81 Centro - Igreja Nova/AL	Reconheço por autenticidade a(s) Firma(s): <i>José Arnaldo Costa</i>
	02 AGO. 2011 <i>Sônia Ferreira</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Sônia Ferreira - Titular <input type="checkbox"/> Sheyla Ferreira Rocha - Subst

UNICO TABELIONATO DE NOTAS DE IGREJA NOVAJAL

Confere com o Original

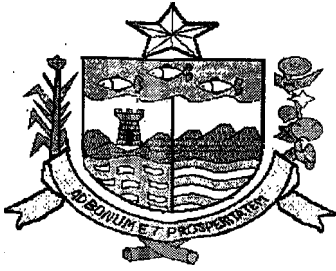
UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Cel. Pedro Falcão, 81 Centro - Igreja Nova/AL	Reconheço por autenticidade a(s) Firma(s): <i>José Arnaldo Costa</i>
	02 AGO. 2011 <i>Sônia Ferreira</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Sônia Ferreira - Titular



UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Cel. Pedro Falcão, 81 Centro - Igreja Nova/AL	Reconheço por autenticidade a(s) Firma(s): <i>José Francisco Costa Junior</i>
	02 AGO. 2011 <i>Sônia Ferreira</i>
	<input type="checkbox"/> Sônia Ferreira - Titular <input type="checkbox"/> Sheyla Ferreira Rocha - Subst

CÓPIA

**EM BRANCO**



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Setor de Arrecadação e Finanças

PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06 - CENTRO

CNPJ: 12.242.350/0001-43



## CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição Imóvel: 0.000.000.0000.2818

CPF/CNPJ: 815.165.254-34

Contribuinte: JOSE ARNALDO COSTA

Logradouro: RUA BELO MONTE

Nº 99

Bairro: CENTRO

Valor Venal: R\$ 8.008,01

Área do Terreno: 228,76

Área Construída: 113,30

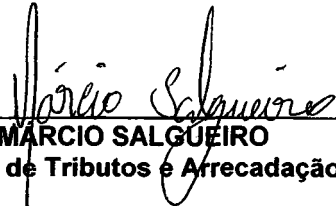
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que débito registrado em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado. **N Ã O E X I S T E** débito registrado em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado.

Data de Expedição: 03/09/2015

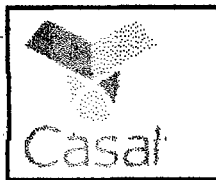
Data de Validade: 02/11/2015

Valor Aberto Atual

IGREJA NOVA, AL, Quinta-feira, 3 de Setembro de 2015

  
MÁRCIO SALGUEIRO  
Chefe de Tributos e Arrecadação

**EM BRANCO**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - INSC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1  
02/09/2015  
14:41:09



## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 011905816

Inscrição: 035.001.0020.0920.000

Cliente: CASAL-IGREJA NOVA

Endereço: RUA BELO MONTE, 0099 - CENTRO IGREJA NOVA AL 57280-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, referente ao período de 01/2013 a 08/2015, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 02 de Setembro de 2015 .

VIVALDO TADEU D ANDRADE  
Matrícula: 28193

**EM BRANCO**



Faturas da UC: 2828669

[x] Sair

Unidade Consumidora  
2828669

Endereço

R BELO MONTE, 99 , - ZONA URBANA

Nome do Cliente

JOSE ARNALDO COSTA

Mês de Faturamento	Data de Vencimento	Valor	Situação
08/2015	27/08/15	R\$ 61,11	PAGO
07/2015	29/07/15	R\$ 51,81	PAGO
06/2015	29/06/15	R\$ 61,32	PAGO
05/2015	29/05/15	R\$ 40,76	PAGO
04/2015	29/04/15	R\$ 58,43	PAGO
03/2015	29/03/15	R\$ 56,85	PAGO
02/2015	28/02/15	R\$ 44,74	PAGO
01/2015	29/01/15	R\$ 43,47	PAGO
12/2014	27/12/14	R\$ 46,14	PAGO
11/2014	01/12/14	R\$ 46,21	PAGO
10/2014	01/11/14	R\$ 44,19	PAGO
09/2014	01/10/14	R\$ 34,23	PAGO
08/2014	01/09/14	R\$ 21,54	PAGO
07/2014	01/08/14	R\$ 16,36	PAGO
06/2014	01/07/14	R\$ 20,81	PAGO
05/2014	01/06/14	R\$ 17,98	PAGO
04/2014	05/05/14	R\$ 23,91	PAGO
03/2014	11/04/14	R\$ 12,13	PAGO
02/2014	12/03/14	R\$ 11,94	PAGO
01/2014	05/02/14	R\$ 12,03	PAGO
12/2013	02/01/14	R\$ 12,00	PAGO
05/2013	08/05/13	R\$ 11,82	PAGO
04/2013	01/05/13	R\$ 11,77	PAGO
12/2011	29/12/11	R\$ 13,17	PAGO
06/2011	29/06/11	R\$ 41,69	PAGO
05/2011	29/05/11	R\$ 41,85	PAGO
04/2011	29/04/11	R\$ 13,26	PAGO
03/2011	29/03/11	R\$ 16,58	PAGO
02/2011	01/03/11	R\$ 0,00	PAGO
01/2011	03/02/11	R\$ 12,71	PAGO
12/2010	30/12/10	R\$ 11,29	PAGO

**EM BRANCO**



**PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Eu Marie Das D. Lima dos Santos, Proprietário do imóvel localizado à  
Rua Da Assensão Nº 31, na cidade  
de Igrejanópolis, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,  
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 600,00 (seiscentos  
reais).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Igrejanópolis, 23 De setembro de 2015

Marie Das D. Lima dos Santos

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

RG. 36.168.110-0

CPF 056.566.154-05

**EM BRANCO**



**PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Eu GILSON DOS SANTOS, Proprietário do imóvel localizado à  
Rua AV. 16 de Maio N° 111, na cidade  
de IGREJA NOVA, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,  
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 650,00 (seiscentos  
e cinquenta reais).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Igreja Nova / AL, 03 De setembro de 2015

Gilson dos Santos  
**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**  
RG. 1.359.923 SSP/AL  
CPF 022.309.164-24

**EM BRANCO**



**PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Eu Maria Cecília Costa Valeriano Proprietário do imóvel localizado à  
Rua Avenida 16 de maio Nº 214, na cidade  
de Igrejanova, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,  
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 700,00 setecentos  
reais.

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Igrejanova / Al, 03 De setembro de 2015

Maria Cecília Costa Valeriano

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

RG. 1557.414

CPF

524-945.604-97

**EM BRANCO**



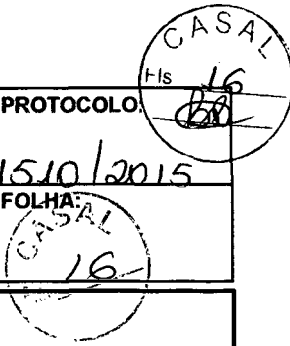


# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

11510/2015

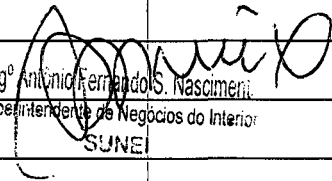
Nº FOLHA



A GEPLAN.

Para informar dotações orçamentárias.

Em. 14/09/2015

  
Engº Antonio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI

  
**EM BRANCO**



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11510/2015

Nº FOLHA: 5/1


17

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.103 – UN AGRESTE
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis

Em 15/09/2015

  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1249  
GEPLAN / SUDEG / RP / CAS

**EM BRANCO**

# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Prot.:  
11510/2015

Nº Folha: 18

À GEFIN:

Solicitamos providenciar junto à SUPOFIN, os cálculos referentes ao reajuste de preço hora pleiteado.

Em 24/09/2015.



**Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO**  
Superintendente de Negócio do Interior  
SUNEI / CASAL

À SUPOFIN,

Para cálculos.

Em 24/09/15



Livia Maria Soares Dias  
Gerente da GEFIN/CAS.  
Mat. 2824



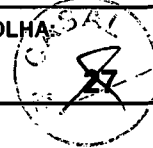


# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11509 e 11510/2015

Nº FOLHA:

**À ASJUR**

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 81/2014, firmado entre a CASAL e o Sr. José Arnaldo Costa, referente ao imóvel de Igreja Nova-AL, para fins de renovação.

**Valor do Contrato Global: R\$ 5.400,00****Valor do Contrato Mensal: R\$ 450,00****Percentual de reajuste: 9,57 %**

Atualização:

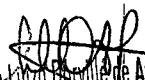
Valor atualizado = valor \* fator = R\$ 5.400,00 \* 1,0957

Valor mensal atualizado: R\$ 493,07

**Valor anual atualizado: R\$ 5.916,84****Índice utilizado: IPCA acumulado (Dezembro/14 a Novembro/15) = 9,57%****PROJEÇÃO DO BCB (INDECO)**

Mês/Ano	Índice do Mês ( em %)	Índice Acumulado Ano (em %)
Dez/14	0,78	6,41
jan/15	1,24	7,14
Fev/15	1,22	7,70
Mar/15	1,32	8,13
Abr/15	0,71	8,17
Mai/15	0,74	8,47
Jun/15	0,79	8,89
Jul/15	0,62	9,56
Ago/15	0,22	9,53
Set/15	0,46	9,41
Out/15	0,49	9,48
Nov/15	0,59	9,57

- De Dez./14 a Ago./15 é o realizado, os meses de Set./15 a Nov./15 são projeções.

  
Laura Luiza B. de Araújo França  
Economista  
Mat. 2962







Salientamos que o índice acumulado oficial de Novembro/15 só vai ser divulgado no início de dezembro, dessa forma utilizamos a projeção do Banco Central feita no dia 18/09/2015 que é o que tem disponibilizado no site e salientamos que esse valor pode variar para cima ou para baixo na data da sua publicação.

Dessa forma evoluímos o presente processo para análise e instrução jurídica.

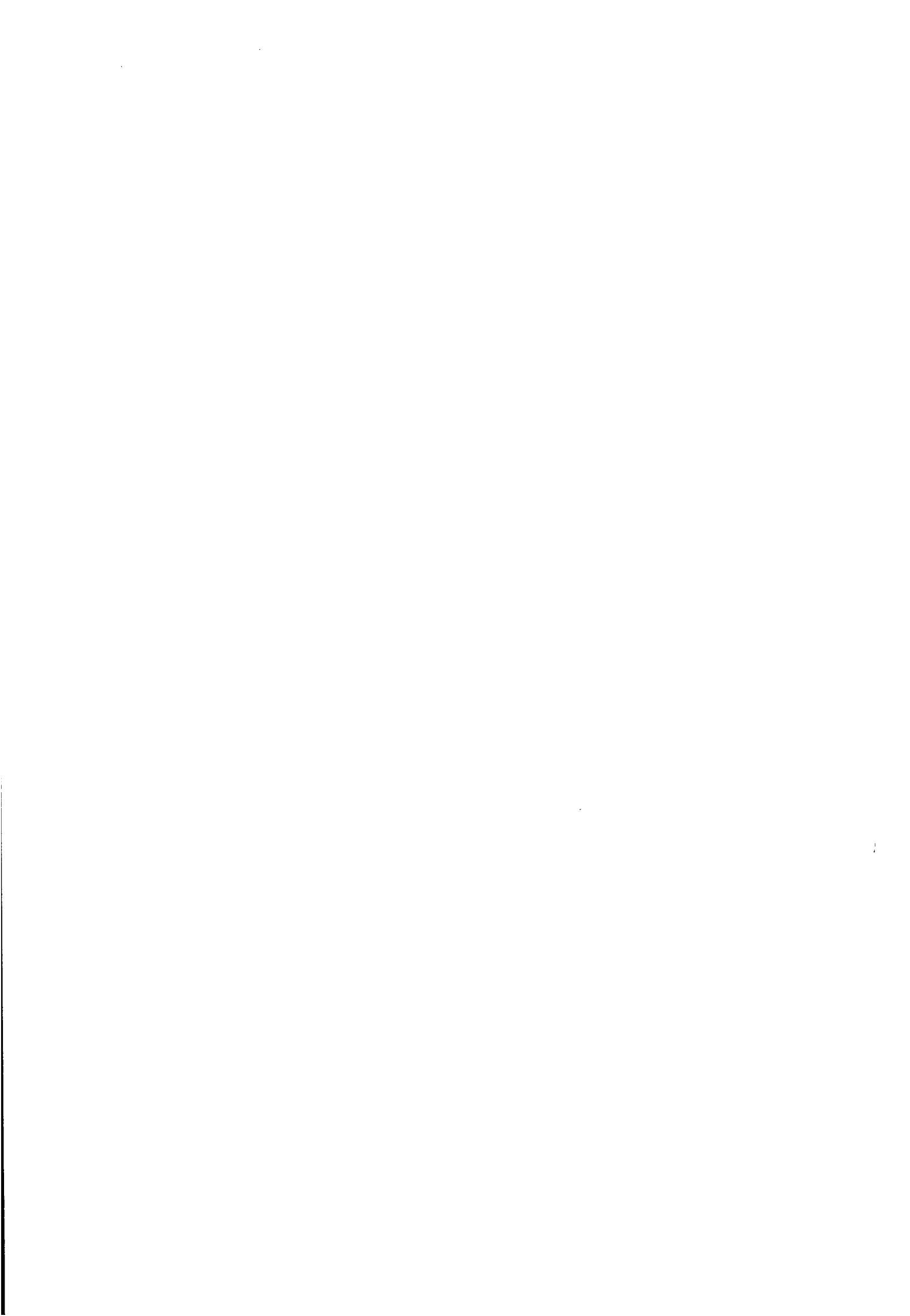
Em: 28/09/2015

  
Laura Luiza Dorville de Araujo Franca  
Economista – SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

VISTO:

  
Wilma Clebja de S. Santos  
Supervisora da SUPOFIN  
Mat. 2970

Wilma Clebja de S.  
Supervisora da  
Mat. 2970





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

12530/2015

Nº FOLHA

CASAL  
29

CASAL  
Fis. 21

Ao Adv. Edmilson Pereira,  
Para Análise e Instrução Jurídica.

Em 29/09/15.

  
Maria de Fátima Lisboa Amorim  
Assessora Jurídica





## Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 11510/2015

Interessado: CAF / UN AGRÊSTÉ.

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL. INTERESSE DAS PARTES. PREVISÃO CONTRATUAL, CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA PARÁGRAFO QUARTO DO CONTRATO Nº 81/2014 C/C ART 18 E ART 51 DA LEI 8245/91. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de solicitação do CAF / UN AGRÊSTÉ para prorrogar o Contrato nº 81/2014, bem como reajustá-lo. O objeto do Contrato é a locação de um imóvel urbano, situado na Rua Belo Monte, nº 99, Centro, Igreja Nova/AL, o qual serve para acomodação do escritório da CASAL.

O referido contrato foi firmado em 30 de Dezembro de 2014, por um período de 12 meses, até 30 de Dezembro de 2015. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e reajuste de valor.

Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02/04);
- 3 – Comprovante de Situação Cadastral (fls. 06);
- 4 – Dotação Orçamentária (fls. 17);
- 5 – Cálculo de Reajuste (fls. 19);
- 6 – Propostas (fls. 13/15).

É o relatório, passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/04), ver-se que o imóvel atende as finalidades precípua da Administração cuja necessidade de instalação e localização se adéqua a solicitação para acomodar o escritório desta Companhia.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Segunda do Contrato em análise:





“CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovador a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.”

Ainda assim, o art. 51 da Lei 8.245/1991 dispõe sobre prazo dos contratos de locação de imóvel, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

“Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

(...)

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

(...).

No que pertine ao pedido de reajuste, conforme calculo apontado pela GEFIN, verifica-se que o valor reajustado com base no IPCA acumulado de Dezembro de 2014 a Novembro de 2015, que é de 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento), passando o valor mensal do Contrato de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 493,07 (quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos) e o valor anual de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para R\$ 5.916,84 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). Fora ainda acostada pesquisa de mercado que demonstra que o valor da contraproposta encontra-se conforme aquele praticado no mercado. A aplicabilidade do reajustamento a cada aniversário encontra respaldo na legislação específica cuja previsão está contida na Cláusula Terceira Parágrafo Quarto, do Contrato nº 81/2014, “*in verbis*”:

“CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$: 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10(dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: (...)

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA”.

Diante do exposto, opina-se pela prorrogação do Contrato nº 81/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste do valor consoante com o cálculo de reajuste formulado pela GEFIN, através do Primeiro Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

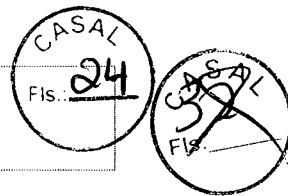
Maceió/AL, 29 de Setembro de 2015.

**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

**ÁLVARO JORGE LACERDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL







**Processo:** 11510/2015

**Interessada:** José Arnaldo Costa.

## DESPACHO

Trata-se de prorrogação e reajuste do Contrato de nº 81/2014.


Os autos foram instruídos e analisados pelo jurídico desta CASAL, que às fls. 30 e 31 opina pelo deferimento da prorrogação e reajuste do Contrato de nº 81/2014 firmado entre a CASAL e o Senhor José Arnaldo Costa, referente a locação de imóvel que serve de escritório para a CASAL, na cidade de Igreja Nova/AL.

Diante do exposto, aprovamos o parecer jurídico de fls. 30 e 31, reafirmando a necessidade da prévia e expressa autorização do Senhor Diretor Presidente, para a celebração do aditivo pretendido.

Vão os autos ao Senhor Diretor Presidente.

Maceió, 02 de Outubro de 2015.

  
**Maria de Fátima Lisboa Amorim**

 **CASAL/ASJUR - OAB/AL N°1413**





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
Fls.: 25

Protocolo nº 11510/2015 –  
C.i Nº 184/2015 - CAF/UN- AGRESTE

CASAL  
Fls.: 33

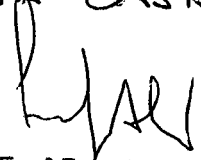
À  
VGO (de ordem),

Para conhecimento e posicionamento do teor da presente C.I.  
Em, 02.10.2015

p/   
Angela Cristina de Moraes Pontalão  
Secretaria da Presidência

A D. P.,

FAZES AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA  
U.N. AGRESTE, BEM COMO PARCELA EXARADO  
PELA ASFOR, NÃO VISLUMBRAMOS OBICE A  
PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE SERVE DE  
ESCRITÓRIO DA CASAL NA CIDADE DE IGUEJA  
NOVA.

  
Engº Francisco Beltrão  
Vice - Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL

Em, 06/10/15





# COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 11510/2015  
C.I Nº 184/2015 – CAF- UN- AGRESTE  
Contrato nº 81/2014



À  
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/UN- AGRESTE, através da C.I. nº 184/2015 (Protocolo 11510/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 30 usque 31. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato de Locação nº 81/2014, com o Sr José Arnaldo Costa, sob o CPF Nº 815.165.254-34, que tem como objeto a locação de imóvel onde acomoda a Unidade de Atendimento da CASAL no município de Igreja Nova/Alagoas, situado na Rua Belo Monte, nº 99 – Centro – Igreja Nova/Alagoas, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 12(doze) meses, bem como reajustando-o no percentual de 9,57% (nove virgula cinquenta e sete por cento) correspondente ao índice do IPCA acumulado de dezembro/2014 a novembro/2015, segundo dados da SUPOFIN, às fls. 27, passando o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 493,07 (quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos) e o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para R\$ 5.916,84 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). Em, **06.10.2015**

**Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
**Diretor Presidente**

/acpm...





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 11510/2015.

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2014 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 14 de outubro de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÁ DE OLIVEIRA SILVA  
Estagiária CPL/CASAL

À  
CPL,  
Consentir colocando o índice e  
período do reajuste.

Em: 16.10.2015.

Wilson Pereira  
Advº OAB/AL 2951  
Mat. 1749

À ASJUR (De Ordem)

com as alterações solicitadas.  
Em, 19/10/2015

Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

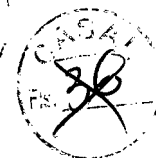








Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº. 11510/2015  
Interessado: CAF/UN AGRESTE

À  
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2014, a ser firmado entre a CASAL e a Sr. JOSÉ ARNALDO COSTA, tendo como objeto a prorrogação de prazo do referido instrumento, por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2015 a 30 de dezembro de 2016.

Conforme está registrado na cláusula segunda do referido instrumento, o valor mensal da locação será reajustado pelo IPCA, (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de aproximadamente 9,57%(nove vírgula cinquenta e sete por cento) passando o valor mensal para R\$ 493,07(quatrocentos e noventa e três reais sete centavos) e global para R\$ 5.916,84(cinco mil novecentos e dezesseis reais oitenta e quatro centavos).

Dessa forma, concluímos pela aprovação do termo em referência, para tanto, rubricamos e recomendamos a assinatura, para que surta seus efeitos legais.

Em 20.10.2015.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR





Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo Nº:** 11510/2015  
**Interessado:** CAF/UN LESTE  
**Assunto:** Prorrogação de prazo.

### DESPACHO

Cuida-se de aditamento ao Contrato de locação nº 81/2014, com objetivo de prorrogar o prazo por mais 12(doze) meses.

Nesta oportunidade, examina-se o instrumento do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 81/2014, nos moldes do artigo 38, § Único da L.L.C.A., o qual foi aprovado pelo jurídico interno, estando apto para a celebração.

Assim sendo, remetemos o presente Processo à CPL para diligenciar a assinatura do presente instrumento.

Vão os autos à CPL para diligenciar a celebração do Contrato.

Em 23.10.2015

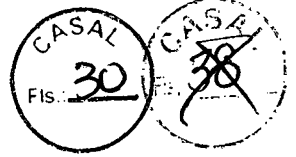
MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM

ASJUR/CASAL- OAB/AL Nº 1413





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 11510/2015  
C.I. nº 184/2015

À UNAG( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. José Arnaldo Costa para assinatura. Assinar e rubricar as duas vias, devolver para que os Senhores Diretores da CASAL assinem.

Em, 26 de outubro de 2015

Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

À CPL,  
Com o solicitado.  
Em, 10/11/2015

Lidiane Santos Lima  
Coord. CAP/UN. AGRESTE  
1354 - CASAL

À UGC (De Ordem)

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2014, para assinatura e evoluir a D.P. para mesma finalidade

Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),  
Para a posição da ass. materia do D.P.,  
Em, 28/11/2015  
  
José Arnaldo Costa  
Secretaria da UGC  
CASAL



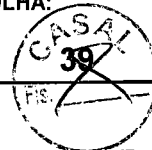


# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11510/2015

Nº FOLHA:



Á  
CPL (de ordem),

Para procedimentos pertinentes, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2014, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 23.11.2015

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 81/2014 –  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR. JOSÉ  
ARNALDO COSTA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. **JOSÉ ARNALDO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.165.254-34, residente e domiciliado em Igreja nova- AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 11510/2015 C.I. nº 184/2015 – CAF/UNAGRESTE, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 30 de dezembro de 2015 a 30 de dezembro de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento), conforme variação de IPCA acumulado de Dezembro de 2014 a Novembro de 2015, passando o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 493,07 (quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos) e o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para R\$ 5.916,84 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

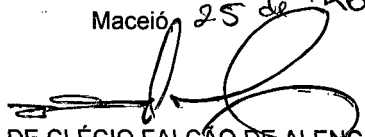
**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordos, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

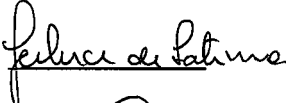

Maceió, 25 de novembro de 2015

  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/ CASAL

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

  
JOSÉ ARNALDO COSTA  
Locador

TESTEMUNHAS:






**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2014**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	493,07
2º mês	493,07
3º mês	493,07
4º mês	493,07
5º mês	493,07
6º mês	493,07
7º mês	493,07
8º mês	493,07
9º mês	493,07
10º mês	493,07
11º mês	493,07
12º mês	493,07
<b>VALOR TOTAL: R\$5.916,84</b>	

  
Emerson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





DESTINO: São Luís do Maranhão/MA.  
OBJETIVO: Participar da 58ª reunião das Imprensa's Oficiais, nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2015.  
As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 25530 - Elementos de Despesa 3301020028, do Orçamento Vigente.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2015.

Marcos José Dantas Kummer  
Diretor Presidente

Protocolo 213946

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESOXIDADOR DE CHAPAS.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315-8354/ 8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 26 de Novembro de 2015.

Lucas Vasques Camêlo  
Departamento de Suprimentos

Protocolo 214078

PORTARIA/ CEPAL N° 97/2015

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual n° 4.076/2008 e no Processo n°1130 / 2015, RESOLVE conceder diárias em favor da servidor:

Nome: José Otílio Damas dos Santos.

Cargo: Diretor Comercial e Industrial.

CPF: 679.505.664-34.

RG: 867402719 SSP/AL.

Matrícula: 0040.

N° DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (Hum mil cento e vinte reais).

PERÍODO: de 02/12/2015 até 06/12/2015.

DESTINO: São Luís do Maranhão/MA.

OBJETIVO: Participar da 58ª reunião das Imprensa's Oficiais, nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2015

As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 25530 - Elementos de Despesa 3301020028, do Orçamento Vigente.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2015.

Marcos José Dantas Kummer  
Diretor Presidente

Protocolo 213968

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2014

Protocolo n° 10.730/2015 - CASAL - C.I n° 160/2015 - UNBL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n° 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A Sra. CLEIDE JANE ROCHA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 859.644.684-20, residente e domiciliada na cidade de Maravilha/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula segunda do contrato original, por mais 12(doze) meses a contar de 23 de Outubro de 2015 a 23 de outubro de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste do percentual de 9,38% (nove vírgula trinta e oito por cento), correspondente a variação do IPCA do período de novembro/2014 à outubro/2015, passando o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 328,14 (trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) e o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$ 3.937,68 ( três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura: 23 de outubro de 2015.

Protocolo n° 10.730/2015 - CASAL - C.I n° 160/2015 - UNBL.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato n° 64/2014, celebrado entre a CASAL e a Sra. CLEIDE JANE ROCHA DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Autorizado em: 28/09/2015.

Protocolo 213827

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2014

Protocolo n° 11510/2015 - CASAL - C.I n° 184/2015 - CAF/ UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O Sr. JOSÉ ARNALDO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n° 815.165.254-34, residente e domiciliado em Igreja nova- AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 30 de dezembro de 2015 a 30 de dezembro de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento), conforme variação de IPCA acumulado de Dezembro de 2014 a Novembro de 2015, passando o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 493,07 (quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos) e o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para R\$ 5.916,84 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 25 de novembro de 2015.

Protocolo n° 11510/2015 - CASAL - C.I n° 184/2015 - CAF/ UN AGRESTE.

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 81/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. José Arnaldo Costa, observando a legislação vigente. Autorizado em: 06/10/2015.

Protocolo 213828

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -  
CEPAL  
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS NO RAMO DE PRODUTOS GRAFICOS, que a partir da data desta publicação, serão contados 8 dias úteis para apresentação de propostas:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 112/2015

Maceió, 27 de fevereiro de 2015.

Exmo. Sr.

Exmo. Sr

**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**

**Nesta**

Senhor Presidente,

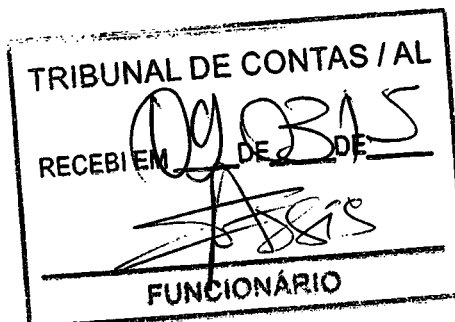
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 81/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSÉ ARNALDO COSTA, que tem como objeto a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Igreja nova/AL, localizado na Rua Belo Monte, nº 99, Centro.

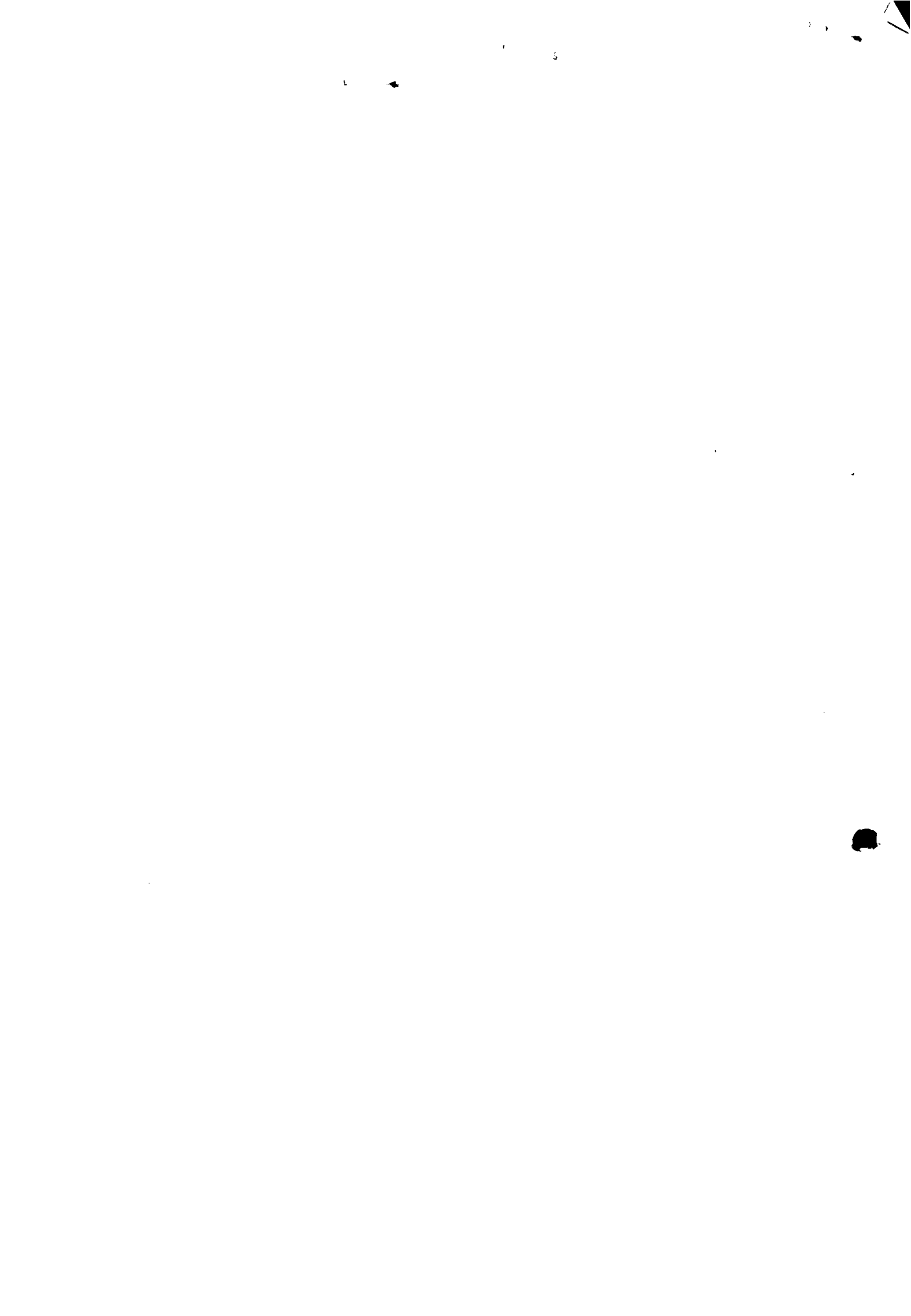
A Súmula do contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 06 de fevereiro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 14444/2014 – C.I.Nº 209/2013, fls. 01 a 32.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente









PROT. 12444/14



<b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b>	Nº da CI :  209/14
------------------------------------	--------------------------

Origem : CAF/UNAG	Destino : SUNEI	Data de emissão: 20/11/14
-------------------	-----------------	------------------------------

Prezado Engº. Antonio Fernando,  
Superintendente de Negócio do Interior - SUNEI  
Ass. Solicitação de Contrato de Locação

1. Vimos por meio desta solicitar à V. Sª, autorização para celebrar contrato, referente a locação de um imóvel localizado na Rua Belo Monte, 99-Centro I. Nova, em nome do Sr. JOSÉ ARNALDO COSTA- CPF 815.165.254-34, onde será instalado o Núcleo de atendimento da CASAL, por um período de 12 meses.

2. O aluguel é no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais ), conforme proposta do proprietários (pag.05), , ressalvamos que o imóvel em questão é o único com as características que atendem às necessidades da CASAL naquela localidade, possui boa estrutura física e está em local estratégico para o atendimento de consumidores, além de conter espaço adequado para estoque de materiais utilizados em serviços de manutenção do sistema de distribuição, e que conforme propostas anexas, o preço está abaixo do valor de mercado local.

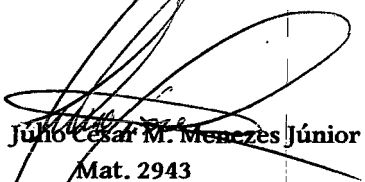
Segue anexo:

- Escritura do imóvel;
- Proposta do proprietário;
- Comprovante situação cadastral CPF;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Débito Receita Estadual;
- 3 Proposta de aluguel;
- Cópia Identidade e CPF;

Atenciosamente,

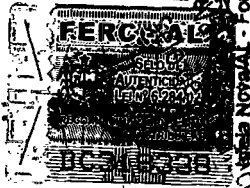
  
**Jonas José de Magalhães**  
Coord. Caf. U.N. Agreste

Visto:

  
Engº Júlio César M. Menezes Júnior  
Mat. 2943  
Ger. da U. N. Agreste



ESCRITURA  
DECLARADA



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia, por  
conter o original que me foi  
exibido e devolvido à parte interessada.  
Do que dou fé.

11 NOV. 2014

DE COMPRA E VENDA NA

Shayla Ferreira Rêolta - Titular Interina  
Rafaela Severina Ferreira Borges - Secretária



Saibam quantos desta escritura Particular de Compra e venda virem que, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (2011), nesta cidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas, neste Único Serviço Notarial e Registral, perante mim Notária Pública, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: De um lado como Outorgantes vendedores, **TONY SANTOS DANTAS, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n] 3.520.874-0-SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.334.384-69, e seus genitores ANTÔNIO DE SOUZA DANTAS e LÚCIA SANTOS DANTAS, brasileiros, casados, ela eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 04229412-4-SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.015.767-87, ela servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 13.147.984-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.201.880-81, todos residentes e domiciliados na Rua da Alegria, nº 150, nesta cidade;** e de outro lado como Outorgado Comprador, **JOSÉ ARNALDO COSTA, brasileiro, solteiro, auxiliar de biblioteca, portador da cédula de identidade RG nº 1.186.147-SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 815.165.254-34, residente e domiciliado na Avenida 16 de Maio, nº 30, nesta cidade de Igreja Nova/Alagoas;** os presentes são todos maiores, capazes, reconhecidos como sendo os próprios conforme documentos de identificação a mim apresentados, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores de uma casa de residência construída em terreno próprio, localizada na Rua Belo Monte, nº 99, nesta cidade, com os limites e confrontações seguintes: Ao nascente, com a mesma Rua Belo Monte, medindo 6,80 metros; Poente, com o Sr. José Francisco Rodrigues, medindo 6,80 metros; Norte, com a Travessa Belo Monte, medindo 29,85 metros; e ao Sul, com a casa dos herdeiros da Sra. Hermezinda Costa, medindo 29,80 metros; imóvel esse adquirido por compra feita a José da Silva e sua esposa Marinalva de Souza Silva, conforme escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 172 e verso, do Livro nº 061, em data de 31 de agosto de 2004, deste cartório; devidamente registrada às fls. 143, sob o nº 2.331, do Livro B-8, em data de 28 de fevereiro de 2005, do Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca; que assim possuindo o citado imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, resolveram vender como de fato vendido tem de hoje em diante pelo preço certo e ajustado de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que neste ato recebem das mãos do comprador, em moeda corrente do País, cuja quantia damos plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeitos; que por força da presente escritura transmitem ao outorgado comprador toda a posse, direito, ação, jus e servidão ativa que exerciam no referido imóvel; comprometendo-se por si, herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Do que dou fé.

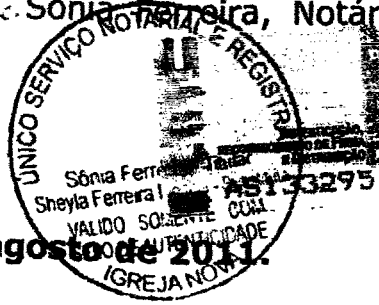
11 NOV. 2014

Valido com o selo de autenticidade

Sheyla Ferreira Rocha - Titular  
Rafaela Savastina Fernandes Rocha - Substituta

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IGREJA NOVA/AL  
Rua Cel. Pedro Falcão, 81 - Centro  
Igreja Nova/AL - Fone 3554-1126

na forma da lei, quando chamados à autoria. Assim combinados e contratados ambas as partes, aceitaram a presente escritura que depois de lida e achada conforme vai devidamente pelos outorgantes vendedores, Tony Santos Dantas, Antônio de Souza Dantas e Lúcia Santos Dantas, o outorgado comprador Ronaldo Costa na presença de duas testemunhas que a tudo estiveram presentes e que também assinam abaixo. Eu, Sônia Ferreira, Notária Pública, que digitei, conferi e assino.

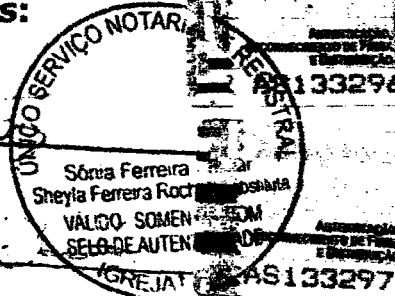


**Igreja Nova (Al), 02 de agosto de 2011.**

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Cel. Pedro Falcão, 81 Centro - Igreja Nova/AL	Reconheço por autenticidade a(s) Firms(s):  <b>02 AGO. 2011</b>
<input type="checkbox"/> Sônia Ferreira - Titular	
<input type="checkbox"/> Sheyla Ferreira Roc	

**Outorgantes Vendedores:**

Tony Santos Dantas  
Tony Santos Dantas



UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Cel. Pedro Falcão, 81 Centro - Igreja Nova/AL	Reconheço por autenticidade a(s) Firms(s):  <b>02 AGO. 2011</b>
<input type="checkbox"/> Sônia Ferreira - Titular	
<input type="checkbox"/> Sheyla Ferreira Rocha - S	

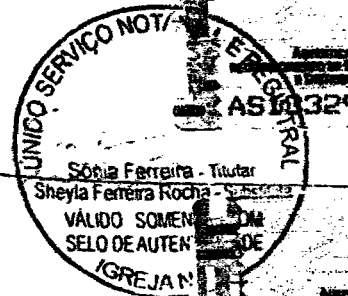
Antônio de Souza Dantas  
Antônio de Souza Dantas

Lúcia Santos Dantas  
Lúcia Santos Dantas

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Cel. Pedro Falcão, 81 Centro - Igreja Nova/AL	Reconheço por autenticidade a(s) Firms(s):  <b>02 AGO. 2011</b>
<input type="checkbox"/> Sônia Ferreira - Titular	
<input type="checkbox"/> Sheyla Ferreira Rocha	

**Outorgado Comprador:**

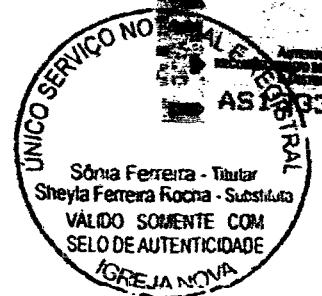
José Arnaldo Costa  
José Arnaldo Costa



UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Cel. Pedro Falcão, 81 Centro - Igreja Nova/AL	Reconheço por autenticidade a(s) Firms(s):  <b>02 AGO. 2011</b>
<input type="checkbox"/> Sônia Ferreira - Titular	
<input type="checkbox"/> Sheyla Ferreira Rocha	

**TESTEMUNHAS:**

José Francisco Costa Junior  
José Arnaldo Costa



UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Cel. Pedro Falcão, 81 Centro - Igreja Nova/AL	Reconheço por autenticidade a(s) Firms(s):  <b>02 AGO. 2011</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Sônia Ferreira - Titular	
<input type="checkbox"/> Sheyla Ferreira Rocha	

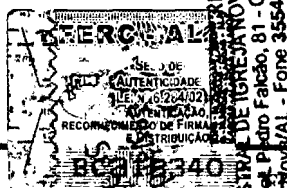
UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua Cel. Pedro Falcão, 81 Centro - Igreja Nova/AL	Reconheço por autenticidade a(s) Firms(s):  <b>02 AGO. 2011</b>
<input type="checkbox"/> Sônia Ferreira - Titular	
<input type="checkbox"/> Sheyla Ferreira Rocha - Substituta	

UNICO TABELIONATO DE NOTAS DE IGREJA NOVA/AL



Livro Nº  
Fls. Nº

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia, por  
conferir com o original que me foi  
exibido e devolvido a parte interessada.  
Do que dou fé.

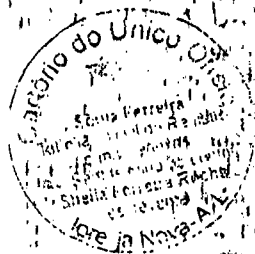
11 NOV. 2014

Shirley Ferreira Rocha - Titular Interna  
Rafaela Saverina Ferreira Borges - Substituta

1º TRASLADO

## ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA COM CONSTITUIÇÃO DE USUFRUTO VITALÍCIO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro (2004), nesta cidade e comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas, em Cartório, perante mim, Tabeliã de Notas e Oficiala dos registros Públicos, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, JOSÉ DA SILVA e sua esposa MARINALVA DE SOUZA SILVA, brasileiros, casados, agricultores, ele portador da cédula de identidade RG nº 480.613-SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.830704-10, ela portadora da cédula de identidade RG nº 779.503-SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 524.915.524-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Artur Melo, nº 340, Propriá – Estado de Sergipe, ora de passagem por esta cidade; e de outro lado, como outorgado comprador, TONY SANTOS DANTAS, brasileiro, menor impúbere, nascido aos 31 de julho de 1993, conforme certidão de nascimento lavrada às fls. 66, sob o nº 34.936, do Livro 31-A, em data de 08 de novembro de 1993, no Cartório de Registro Civil das pessoas naturais desta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado por seus genitores ANTÔNIO DE SOUZA DANTAS e LUCIA SANTOS DANTAS, brasileiros, casados, ele eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 04229412-4-SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.015.767-87, ela servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 13.147.984-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.201.880-81, ambos residentes e domiciliados nesta cidade; e de um outro lado como Usufrutuários, ANTÔNIO DE SOUZA DANTAS e sua esposa LÚCIA SANTOS DANTAS, acima qualificados. Os presentes legalmente capazes, reconhecidos como os próprios por mim Tabeliã, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foram dito que por escritura pública de compra e venda que fizeram a Maria Rosa dos Santos, lavrada às fls. 116verso, do Livro nº 045, em data de 16 de janeiro de 1980, deste Tabelionato local, devidamente registrado às 77, sob o nº 228, do Livro B-2, em data de 21 de janeiro de 1980, tornaram-se senhores e legítimos possuidores, de modo livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mesmo por hipotecas legais, convencionais ou judiciais e de impostos em atraso, do imóvel urbano consistente de uma casa de residência localizada na Rua Belo Monte, nº 99, nesta cidade, com os limites e confrontações seguintes: Ao Nascente, com a mesma Rua Belo Monte, medindo 6,80 de largura; Poente, com o Sr. José Francisco Rodrigues; medindo 6,80 metros; Norte, com a travessa Belo Monte, medindo 29,85 metros, e ao Sul, com a casa da Sra. Hermezinda Costa, medindo 29,80 metros. Que assim possuindo o descrito e caracterizado imóvel, tem contratado e livremente convencido, para vender, como de fato pela presente escritura pública e na melhor forma de direito vendem ao outorgado comprador pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.664,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), importância essa que os outorgantes declaram terem recebido integralmente, neste ato, em moeda corrente nacional, conferido e achado certo, perante mim, Notário Público, e de cujo preço os outorgantes vendedores dão ao outorgado comprador, a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeitos, para nada mais exigirem ou reclamarem do outorgado comprador, transmitindo-lhe, desde já toda a posse, domínio, direito e ação que tinha e exerciam sobre o dito imóvel, havendo-o desde já por empossado no mesmo,



UNICO SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL DE IGREJA NOVAL  
Rua do Pedro Falcão, 81 - Centro  
Igreja Nova/AL - Fone: 3554-1126

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia, por conferi com o original que me foi enviado e devolvido à parte interessada. De que dou fé.

11 NOV. 2014

*Sônia Ferreira*



Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interna  
Igreja Nova/AL - Fone: 3554-1126

Esta escritura pública, toda a cláusula CONSTITUTI, para que dele, o mesmo adquirente use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se por si seus herdeiros e/ou sucessores, a fazerem esta transação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo e respondendo, ainda, pela evicção de direito se e quando chamados à autoria, forma da lei. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus termos, relações e dizeres em que a mesma se acha redigida. E por esta mesma escritura constitui em favor dos Usufrutuários acima qualificados um USUFRUTO sobre o mencionado imóvel ora adquirido em caráter vitalício, transferindo-lhes em consequência o domínio útil do imóvel em referência, cabendo aos usufrutuários o pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo imóvel, bem como lhe cabe a sua conservação, tudo de modo a que extinto o usufruto por qualquer dos motivos previstos em lei, seja o imóvel entre ao seu legítimo proprietário inteiramente conservado e em condições de ser de imediato ocupado; que outrossim, os usufrutuários poderão realizar no imóvel as obras e benfeitorias que entender, mas, as mesmas sejam de que natureza forem, se incorporarão ao principal, sem que assista aos usufrutuários direitos a quaisquer indenizações; que se obriga por lei, seus herdeiros e sucessores a fazerem o usufruto ora constituído bom firme e valioso. Pelos usufrutuários foi dito que agradecendo ao instituidor a liberalidade, aceitam o usufruto como constituídos. Em seguida me foram apresentados as certidões negativas e os impostos pagos exigidos por lei a seguir mencionados. Foi recolhido o imposto de Transmissão Inter-vivos, pago na Prefeitura Municipal desta cidade, a importância de R\$ 199,92, (cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sob 3% do valor da compra acima referida, através da guia de Informação do ITBI, nº 048/2004, datada de 31 de maio de 2004, assinada por Rosevaldo Ferreira Rodrigues - chefe do setor de tributação e a guia de recolhimento com o mesmo número assinada por Maria Socorro de Vasconcelos Salgueiro - Tesoureira. E de como assim o disseram e outorgaram, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram e assinam, dispensando-se presença e assinatura de testemunhas nos termos e na forma da Lei Federal nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, *Sônia Ferreira* Sônia Ferreira, Notarial Público e Oficial de Registros Públicos, digitei, conferi, dou fé e assino.  
Igreja Nova, 31 de agosto de 2004.

Outorgantes Vendedores:

*José da Silva*  
José da Silva

*Marinalva de Souza Silva*  
Marinalva de Souza Silva

Outorgado Comprador:

*Tony Santos Dantas* *Lúcia Santos Dantas*  
Tony Santos Dantas menor impúbere representado por seus genitores Antônio de Souza Dantas e Lúcia Santos Dantas.

USUFRUTUÁRIOS:

*Antônio de Souza Dantas*  
Antônio de Souza Dantas

*Lúcia Santos Dantas*  
Lúcia Santos Dantas

Apresentado em 2331  
Protocolado em 143 B-8  
Igreja Nova 28 fevereiro 2005  
*Sônia Ferreira*  
Oficial

Registrado em 143  
Outorgado em 2331 B-8  
Igreja Nova 28 fevereiro 2005  
*Sônia Ferreira*  
Oficial de Registro



Sheyla Ferreira Rocha  
Igreja Nova



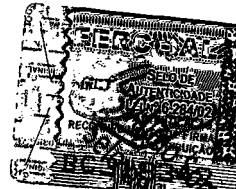
ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Igreja Nova**



**GUIA DE RECOLHIMENTO :048 /2004**

TONY SANTOS DANTAS, menor representado por seus pais Antônio Souza Dantas e Lúcia Santos Dantas. Recolhi aos cofres da tesouraria municipal de igreja nova a importancia de R\$ . 199,92 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) Proveniente da arrecadação do dia 31 / 05 / 2004. Constante no (s) talão (ões) de N<sup>os</sup> Guia (s) de N<sup>os</sup> 048. inclusive de acordo com a classificação.

Orçamentária abaixo:



REGISTRAL DE IGREJA NOVA  
 Rua Cel. Pedro Falcao, 81 - Centro  
 Igreja Nova/AL - Fone 3854-112

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia, por conter com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Do que dou fé.

11 NOV. 2014  
*Sheyla Ferreira Rocha*

Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interna  
 Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta

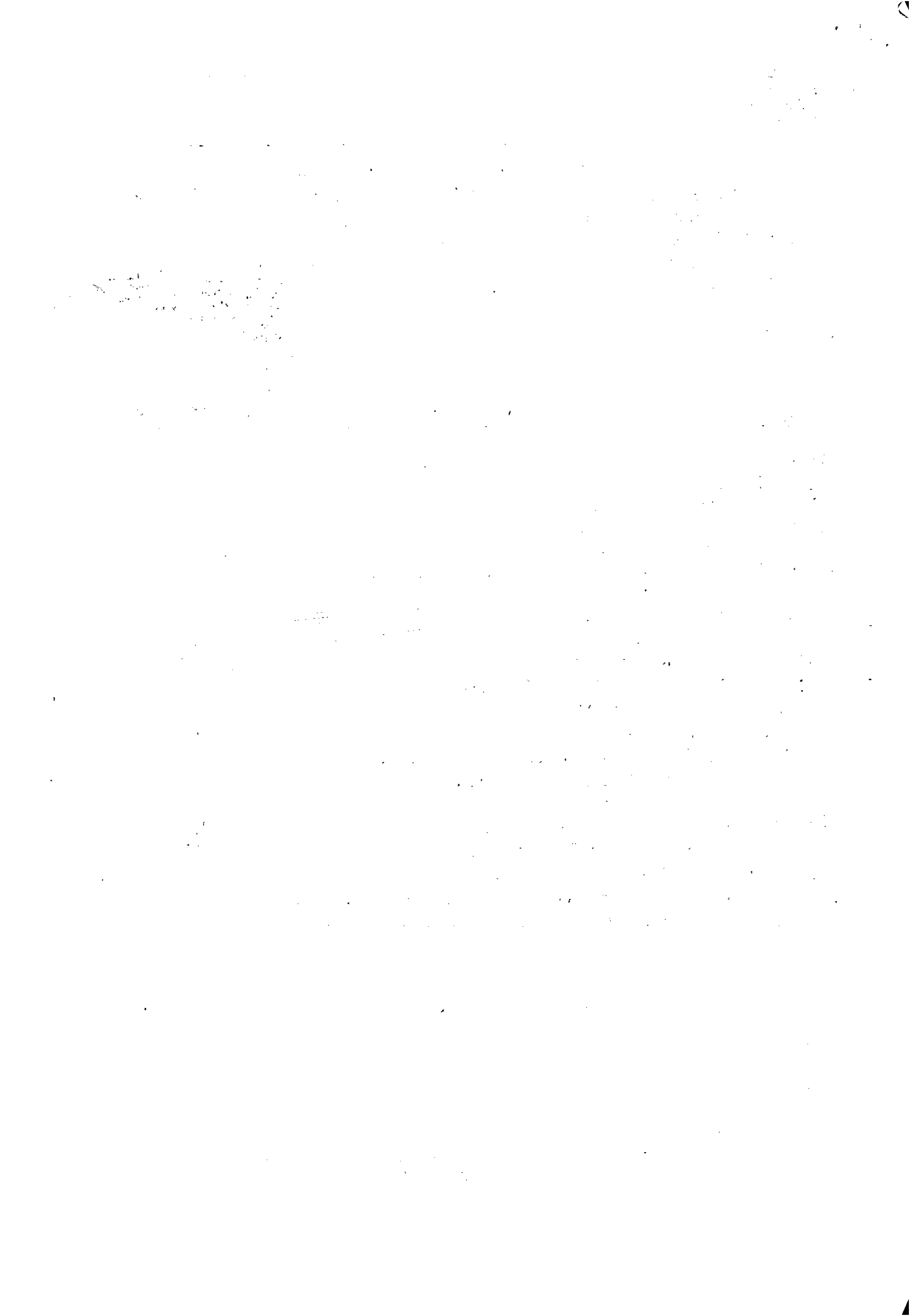
CÓDIGO

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

1112.02.01	Imposto Predial .....	R\$	
1112.02.02	Imposto Territorial Urbano .....	R\$	
1113.05.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza .....	R\$	
1121.01.00	Taxa de Licença .....	R\$	
1122.01.00	Taxa de Expediente .....	R\$	
1122.02.03	Taxa de Serviços Urbanos .....	R\$	
1122.03.00	Taxa de Serviços Diversos .....	R\$	
1310.01.00	Rendas de Aluguéis e Aforramentos .....	R\$	
1320.01.00	Participação e Dividendos .....	R\$	
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais .....	R\$	
1112.08.00	Participação do Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis .....	R\$	199,92
1910.00.00	Multas e Juros e Mora .....	R\$	
1920.00.00	Indenizações e Restituições .....	R\$	
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa .....	R\$	
1991.00.00	Receitas e Mercados, Feiras e Matadouros .....	R\$	
1992.00.00	Receitas de Cemitérios .....	R\$	
1999.00.00	Outras receitas diversas .....	R\$	
2110.00.00	Alienação de Bens Móveis .....	R\$	
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis .....	R\$	
2421.01.10	Cota Parte do Imposto Único s/ Minerais .....	R\$	
2590.00.00	Outras Receitas .IRRF .....	R\$	

**TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA R\$ 199,92**

Recebi em 02/05/2004  
*Maria Socorro de V. Salgueiro*  
**TESOUREIRA**







ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



**IMPOSTO SOBRE TRASMICÃO DE BENS IMÓVEIS**

**GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI Nº 048/2004**

01 TIPO DE TRANSMICÃO		02 IMPOSTO CALCULADO	
01 Tipos Inter Vivos	Preencha a Partir da seta	02 Imposto a Recolher	03 Data de Vencimento
INTER-VIVOS		R\$ 199,92	31/05/2004

03 DADOS DE ADQUIRENTE

04 NOME  
TONY SANTOS DANTAS, menor representado por seus pais Antonio Souza Dantas e Lúcia Santos Dantas

05 ENDEREÇO  
Rua Belo Monte, nº 99 centro - Igreja Nova - Al.

06 CPF	07 C.G.C.	Ordem	DV	08 Inscrição Estadual	DV
338.015.767-87					

04 DADOS DO TRANSMITENTE

09 NOME  
JOSE DA SILVA e sua esposa

10 ENDEREÇO  
Igreja Nova - Al.

11 CPF	DV	12 C.G.C.	Ordem	DV	13 Inscrição Estadual	DV
073.830.704-10						

05 NATUREZA DA TRANSMISSÃO

14  
COMPRA E VENDA COM CONSTITUIÇÃO DE USUFRUTO VITALICIO

06 DADOS SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO

15 ENDEREÇO  
Uma casa de residência em terreno próprio localizada na Rua Belo Monte, nº 90 - nesta cidade

16 Inscrição do Imóvel	17 Tipo do Imóvel
	URBANO

18 Área do Imóvel	19 Área Construída	20 Fração Ideal	21 Valor da Operação
			R\$6.664,00

07 PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

22  
REF, PAGAMENTO DA GUIA DE TRANSMISSÃO, CONFORME DADOS ACIMA.

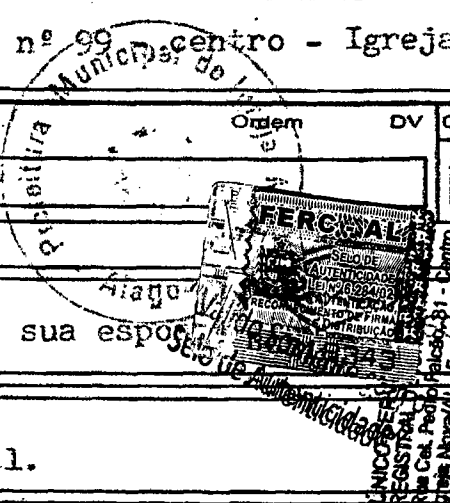
08 DATA E ASSINATURA

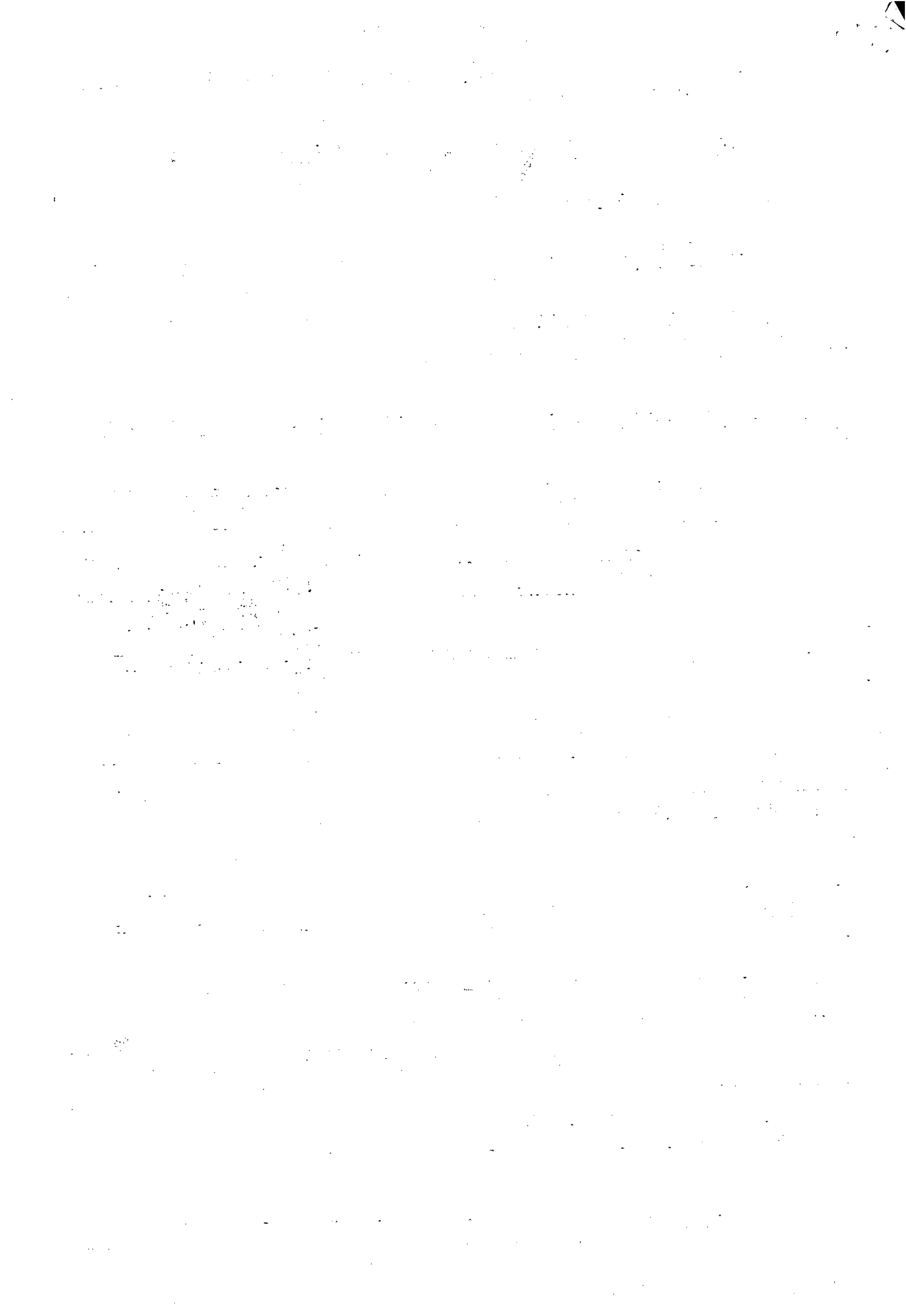
23  
31, 05, 2004  
Data Emissão

*Antonio Souza Dantas*  
Assinatura do Emitente

*[Signature]*  
Visto do Funcionário

*[Signature]*  
Visto do Procurador







### PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Imóvel: Casa  
 Rua: Belo Monte Nº: 99 Bairro: Centro  
 Cidade: Igreja Nova Estado: Alagoas

#### PROPONENTE

Nome: Jose Arnaldo Costa  
 Endereço: Rua Belo Monte, 99  
 Bairro: Centro Cidade: Igreja Nova  
 Telefones: 9600 1399  
 Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro  
 Profissão: Auxiliar Biblioteca Identidade: 1.186.147  
 CPF: 812.165.254-34 ou C.N.P.J.  
 Endereço comercial: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Telefones: \_\_\_\_\_

#### CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO

Aluguel mensal: R\$ 450,00, acrescidos dos encargos pertinentes à locação (IPTU, condomínio, água, taxa de incêndio, esgoto, iluminação, seguro contra incêndio e acidentes e etc...).

Prazo do contrato: \_\_\_\_\_ meses.

Garantia locatícia:  Fiador.  Seguro Fiança.  Caução.

Tipo da Locação:  Residencial.  Não Residencial.

Observações:

\_\_\_\_\_

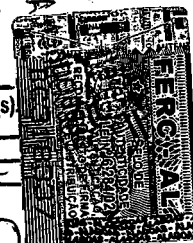
\_\_\_\_\_

Sendo minha proposta aprovada pelo locador, comprometo-me a apresentar ficha cadastral preenchida para aferição de minha idoneidade e de meu fiador, se for o caso, anexada da documentação pertinente, no prazo de 48 horas.

Igreja Nova, 30 de Outubro de 2014.

Jose Arnaldo Costa  
 PROPONENTE/LOCATÁRIO

Valido  
 Selo de Autenticidade

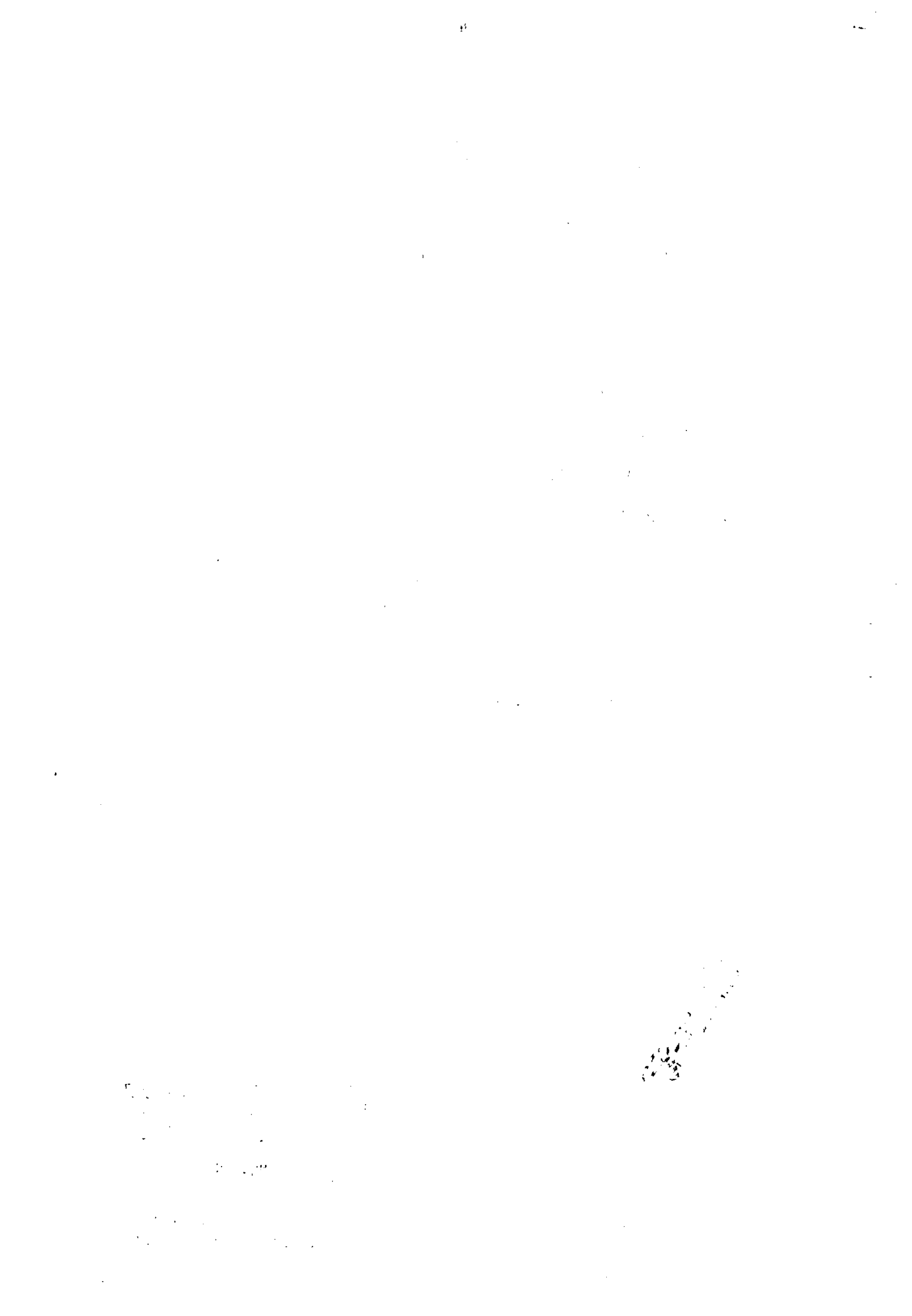


UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
 Rua Cel. Pedro Falcão, 81 - Centro  
 Igreja Nova/AL - Fone 3354-1110

Reconheço por autenticidade a(s) Firma(s)  
Jose Arnaldo Costa

11 NOV. 2014  
Sheyla Ferreira Rocha

Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina  
 Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta





**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 815.165.254-34

Nome da Pessoa Física: JOSE ARNALDO COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:52:39** do dia **10/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **FF5E.77ED.EE50.1511**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





PREFEITURA MUN. DE IGREJA NOVA  
PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA Nº: 06, Bairro CENTRO  
CEP: 57.280-000 IGREJA NOVA/AL  
12242350000143



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Certidão Negativa de Débitos do Imóvel**

**DADOS DO IMÓVEL**

Nome do Proprietário: JOSE ARNALDO COSTA	CPF/CNPJ 81516525434	
Logradouro: R. RUA BELO MONTE	Número: 99	
Bairro: CENTRO	CEP: 57280000	Número Público: 00000000002818
Setor	Quadra:	Cód. Imóvel: 2818

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências para o imóvel acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

30/10/2014 A 29/12/2014

*Márcio Salgueiro*  
**Márcio Salgueiro**  
Chefe do Setor de Tributos e Arrecadação  
Data: 30 / 10 / 2014

12.242.350/0001-43  
Prefeitura Municipal de  
Igreja Nova  
Pça. Prof. Agnelo Moreira, 06  
CEP: 57280-000 - Centro  
Igreja Nova - AL







GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



## Certidão Negativa de Débitos

CPF : 81516525434

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 11:59:28 do dia 10/11/14

Válida até 09/01/2015.

Código de controle da certidão: 2CB8-0EFA-D410-4046

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





## PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Imóvel: Casa  
Rua: Coronel Pedro Falcao Nº. 23 Bairro: Centro  
Cidade: Igreja Nova Estado: Alagoas

### PROPONENTE

Nome:	<u>Severino Valeriano</u>		
Endereço:	<u>Rua Coronel Pedro Falcao</u>		
Bairro:	<u>Centro</u>	Cidade:	<u>Igreja Nova</u>
Telefones:	<u>35541281</u>		
Nacionalidade:	<u>Brasileiro</u>	Estado Civil:	<u>Casado</u>
Profissão:	<u>Comerciante</u>	Identidade:	
CPF:		ou C.N.P.J.	<u>03 115 426 0001 89</u>
Endereço comercial:	<u>Rua Coronel Pedro Falcao</u>		
Bairro:	<u>Centro</u>	Cidade:	<u>Igreja Nova</u>
Telefones:	<u>35541281</u>		

### CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO

Aluguel mensal: R\$ 559,00 acrescidos dos encargos pertinentes à locação (IPTU, condomínio, água, taxa de incêndio, esgoto, iluminação, seguro contra incêndio e acidentes e etc...).

Prazo do contrato: \_\_\_\_\_ meses.

Garantia locatícia:  Fiador.  Seguro Fiança.  Caução.

Tipo da Locação:  Residencial.  Não Residencial.

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Sendo minha proposta aprovada pelo locador, comprometo-me a apresentar ficha cadastral preenchida para aferição de minha idoneidade e de meu fiador, se for o caso, anexada da documentação pertinente no prazo de 48 horas.

Igreja Nova, 30 de Outubro de 2014.

Severino Valeriano  
PROPONENTE/LOCATÁRIO



## COMISSÃO PROVISÓRIA DO PT EM IGREJA NOVA

End: Povoado Quaresma - Zona Rural - CEP:57280.000 - Fone Celular: 9821-8888/9995-7118

Ofício nº 04/2014 – Presidência da CP.

Igreja Nova/Al, 08 de Setembro de 2014.

Assunto: Indicação do Membro da Comissão de Transporte Eleições 2014.

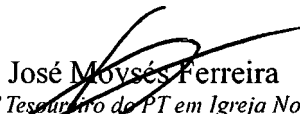
Ao Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício de nº53/2014 desta comarca, estamos informando a Vossa Senhoria que após reunião de nossa comissão, ficou deliberado que a companheiro Severino Valeriano de nosso partido será o militante que acompanhará os trabalhos da supramencionada Comissão.

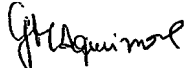
Outrossim, nos colocamos a disposição para quaisquer questões alusivas ao pleito de 2014.

Cordialmente,

  
José Moysés Ferreira  
1º Tesoureiro do PT em Igreja Nova

ATT: Thiago Cardoso Tourinho  
Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral

Recebido em 09/09/2014





## PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Imóvel: Casa  
Rua: da Assunção Nº: 69 Bairro: centro  
Cidade: Igreja Nova Estado: AL

### PROPONENTE

Nome: <u>Hélio Maria Costa Vasconcelos</u>	
Endereço: <u>Rua da Assunção</u>	
Bairro: <u>centro</u>	Cidade: <u>Igreja Nova</u>
Telefones: _____	
Nacionalidade: <u>Brasileira</u>	Estado Civil: <u>Viúva</u>
Profissão: <u>Serviçal</u>	Identidade: <u>716.713</u>
CPF: <u>445.583.174.68</u>	ou C.N.P.J. _____
Endereço comercial: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____
Telefones: _____	

### CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO

Aluguel mensal: R\$ 550,00, acrescidos dos encargos pertinentes à locação (IPTU, condomínio, água, taxa de incêndio, esgoto, iluminação, seguro contra incêndio e acidentes e etc...).

Prazo do contrato: \_\_\_\_\_ meses.

Garantia locatícia:  Fiator.  Seguro Fiança.  Caução.

Tipo da Locação:  Residencial.  Não Residencial.

Observações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sendo minha proposta aprovada pelo locador, comprometo-me a apresentar ficha cadastral preenchida para aferição de minha idoneidade e de meu fiador, se for o caso, anexada da documentação pertinente no prazo de 48 horas.

Igreja Nova, 30 de OUTUBRO de 2014.

Hélio Maria Costa Vasconcelos  
PROPONENTE/LOCATÁRIO





## PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Imóvel: Casa  
Rua: São Vicente Nº: 244 Bairro: Centro  
Cidade: Igreja Nova Estado: Alagoas

### PROPONENTE

Nome:	<u>Gonçalo Dias</u>		
Endereço:	<u>Rua São Vicente 244</u>		
Bairro:	<u>Centro</u>	Cidade:	<u>Igreja Nova</u>
Telefones:	<u>9946-3695</u>		
Nacionalidade:	<u>Brasileiro</u>	Estado Civil:	<u>Casado</u>
Profissão:	<u>Vigilante</u>	Identidade:	<u>1105577</u>
CPF:	<u>332.700.315-72</u>	ou C.N.P.J	
Endereço comercial:			
Bairro:		Cidade:	
Telefones:			

### CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO

Aluguel mensal: R\$ 639,00, acrescidos dos encargos pertinentes à locação (IPTU, condomínio, água, taxa de incêndio, esgoto, iluminação, seguro contra incêndio e acidentes e etc...).

Prazo do contrato: \_\_\_\_\_ meses.

Garantia locatícia:  Fiador.  Seguro Fiança.  Caução.

Tipo da Locação:  Residencial.  Não Residencial.

Observações:

---

---

---

Sendo minha proposta aprovada pelo locador, comprometo-me a apresentar ficha cadastral preenchida para aferição de minha idoneidade e de meu fiador, se for o caso, anexada da documentação pertinente no prazo de 48 horas.

Igreja Nova, 30 de outubro de 2014.

Gonçalo Dias  
PROPONENTE/LOCATÁRIO

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
3. \_\_\_\_\_  
4. \_\_\_\_\_  
5. \_\_\_\_\_  
6. \_\_\_\_\_  
7. \_\_\_\_\_  
8. \_\_\_\_\_  
9. \_\_\_\_\_  
10. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.1.11



*José Arnaldo Costa*

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

1.186.747

12.10.1990

José Arnaldo Costa

Eustaquio Costa

Maria de Lourdes Costa

Traju-Nova-Al

07.10.1972

Cart. Nasc. nº 21739 Fls. 19 Liv. nº 20

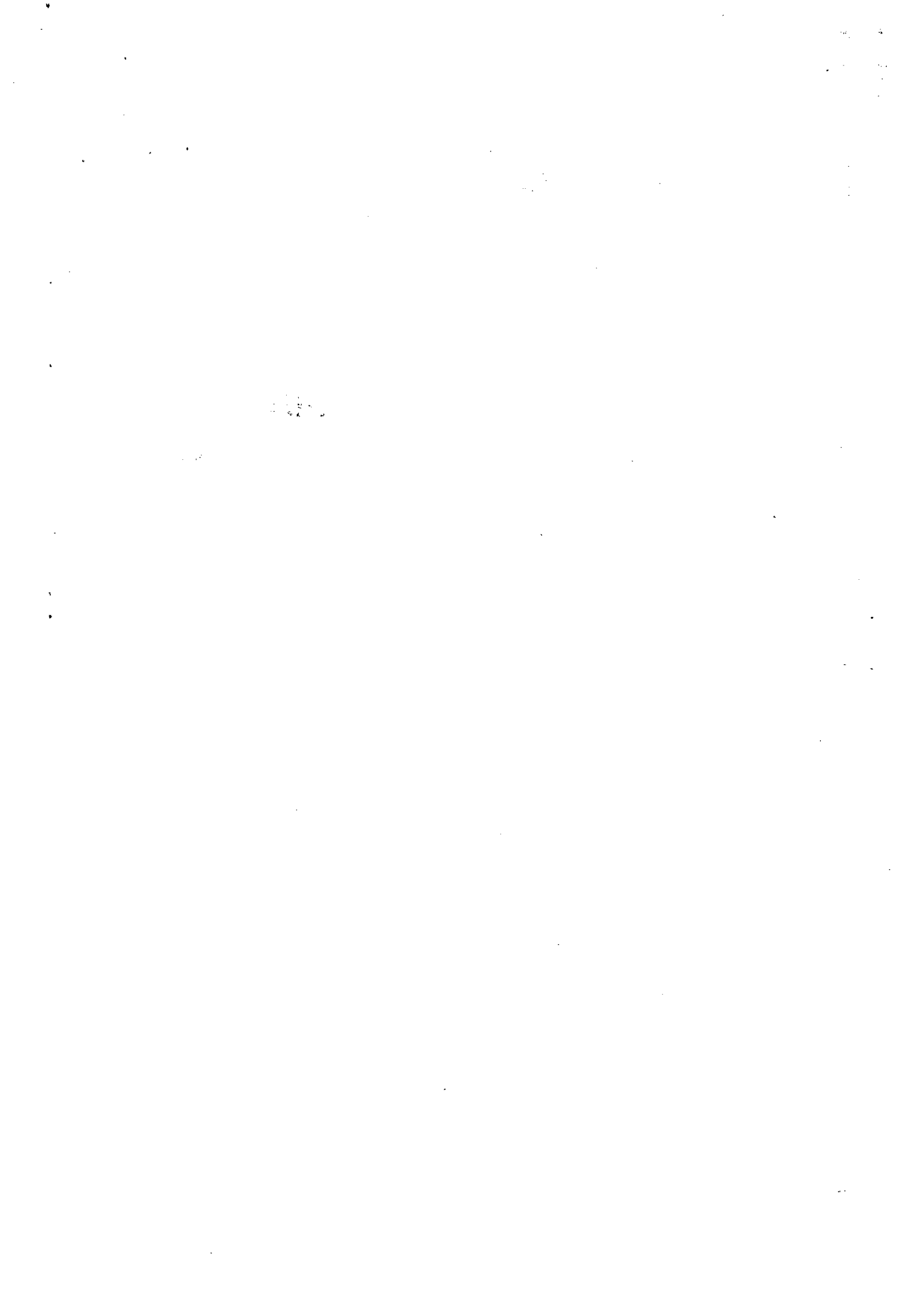
Cart. Unic. Of. de Penedo-Al

15.165.254-3A

ESCRITÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓPIA**



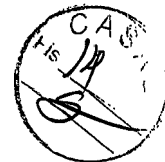




COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
RUA BARAO DE ATALAIÁ, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1  
17/11/2014  
09:31:55

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO



### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matricula: 011905816  
Inscrição: 035.001.0020.0920.000  
Cliente: CASAL-IGREJA NOVA  
Endereço: RUA BELO MONTE, 0099 - CENTRO IGREJA NOVA AL 57280-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, referente ao período de 01/2013 a 11/2014, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

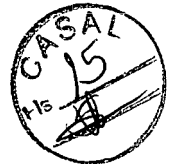
MACEIO, 17 de Novembro de 2014 .

VIVALDO TADEU D ANDRADE  
Matricula: 28193



Faturas da UC: 2828669

[x] Sair



Unidade Consumidora  
2828669  
Endereço  
R BELO MONTE, 99 , - ZONA URBANA

Nome do Cliente  
JOSE ARNALDO COSTA

Mês de Faturamento	Data de Vencimento	Valor	Situação
11/2014	01/12/14	R\$ 46,21	PAGO
10/2014	01/11/14	R\$ 44,19	PAGO
09/2014	01/10/14	R\$ 34,23	PAGO
08/2014	01/09/14	R\$ 21,54	PAGO
07/2014	01/08/14	R\$ 16,36	PAGO
06/2014	01/07/14	R\$ 20,81	PAGO
05/2014	01/06/14	R\$ 17,98	PAGO
04/2014	05/05/14	R\$ 23,91	PAGO
03/2014	11/04/14	R\$ 12,13	PAGO
02/2014	12/03/14	R\$ 11,94	PAGO
01/2014	05/02/14	R\$ 12,03	PAGO
12/2013	02/01/14	R\$ 12,00	PAGO
05/2013	08/05/13	R\$ 11,82	PAGO
04/2013	01/05/13	R\$ 11,77	PAGO
12/2011	29/12/11	R\$ 13,17	PAGO
06/2011	29/06/11	R\$ 41,69	PAGO
05/2011	29/05/11	R\$ 41,85	PAGO
04/2011	29/04/11	R\$ 13,26	PAGO
03/2011	29/03/11	R\$ 16,58	PAGO
02/2011	01/03/11	R\$ 0,00	PAGO
01/2011	03/02/11	R\$ 12,71	PAGO
12/2010	30/12/10	R\$ 11,29	PAGO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ARNALDO COSTA  
CPF: 815.165.254-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:12:04 do dia 21/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2015.

Código de controle da certidão: **B0AB.CB33.5468.0694**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

14444/14

Nº FOLHA:

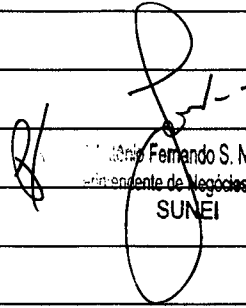
18



A GEPLAN:

Para informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em 24/11/2014.

  
Sr. Fernando S. Nascimento  
Coordenador de Negócios de Interior  
SUNEI

111

22



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

14.444/2014

Nº FOLHA:


18

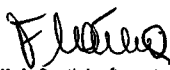
À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária  
Grupo de Despesa  
Rubrica

11.103 – UN AGRESTE  
300.000 – Serviço de Terceiros  
307.319 – Aluguel de Imóveis

  
Jorge P. Santos Junior  
Assist. Adm. Mat. 2440

  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

Em 25/11/2014





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO

14444/2014

PÁGINA:

19/11/14

FE.

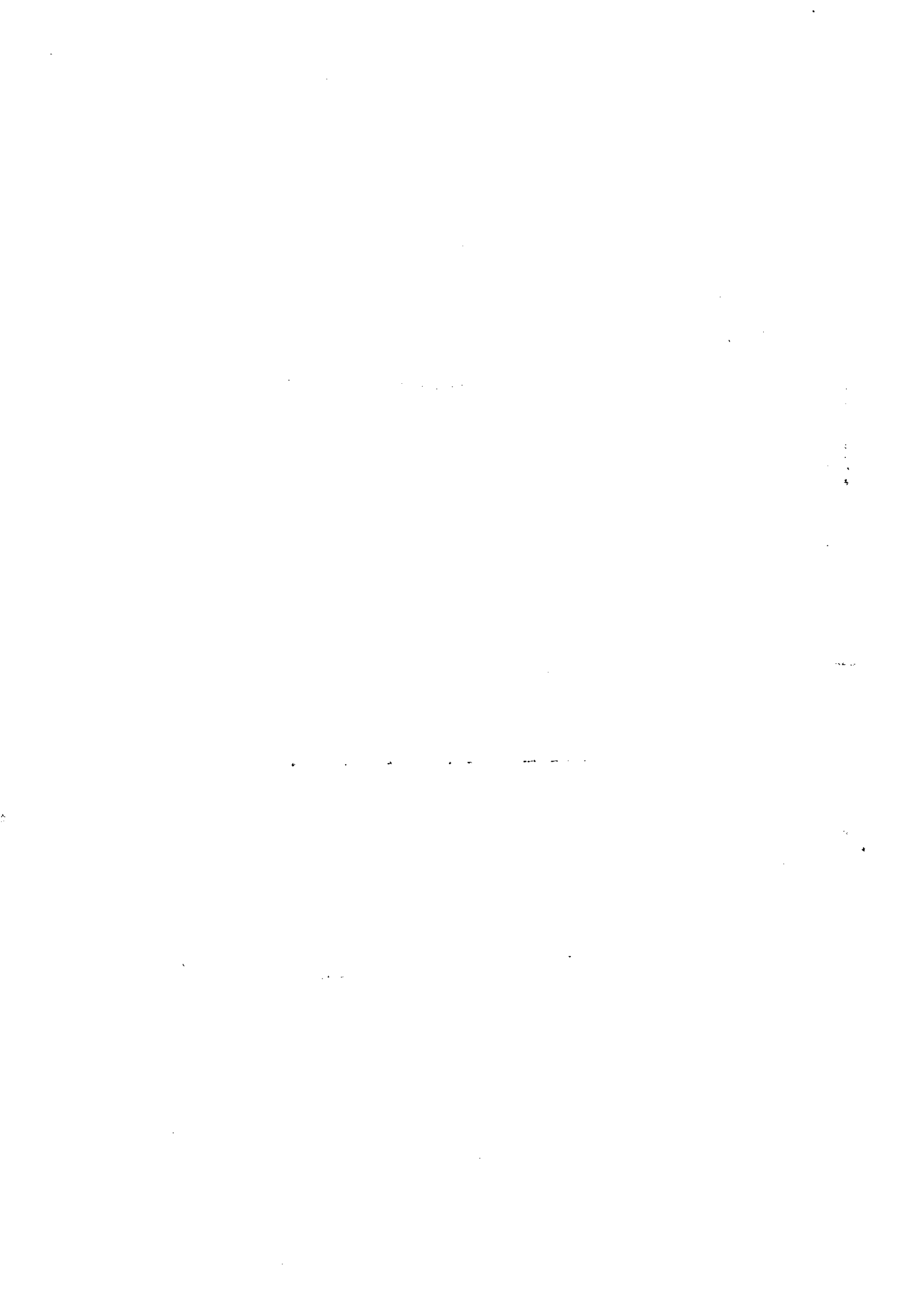
71 ASSUR:

Para instrução jurídica.

Em 27/11/2014.

Em tempo: segue anexa cópia perante de residência do proprietário do imóvel.

8/ Antópio Fernando S. Nascimento  
Coordenador de Negócios de Interior  
SUNEI





Distribuição Alagoas

**ELETOBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS**Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes -  
MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

**VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA**

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 466178

JOSE ARNALDO COSTA  
R DA ASSENÇÃO, S/N,  
ZONA URBANA

57280000 IGREJA NOVA

AL

CÓDIGO ÚNICO <b>2829860</b>	MÊS <b>11/2014</b>	PERÍODO DE CONSUMO <b>16/10/14 a 13/11/14</b>
CONSUMO (kWh) <b>133</b>	VENCIMENTO <b>01/12/14</b>	TOTAL A PAGAR <b>R\$ 77,48</b>

**OBSERVAÇÕES**

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Eletrobras: 0800 082 0196

autenticação mecânica

recorte aqui



Distribuição Alagoas

**ELETOBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS**Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes -  
MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO <b>2829860</b>	MÊS <b>11/2014</b>	TOTAL A PAGAR <b>R\$ 77,48</b>
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------------

83650000002774800030009.000000002824.986011140050









# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº

14444134

Nº FOLHA SA1

21

À adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em,

Adv. Edilson Alves Vieira

Ass. Especial da Presidência





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

22

**Processo N°:** 14444/2014  
**Interessado:** U.N AGRESTÉ  
**Assunto:** Locação de imóvel.

**EMENTA:** LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSA. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. **PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO.**

Tratam-se os autos de solicitação de locação de imóvel para acomodação do escritório comercial da CASAL, na cidade de Igreja Nova, de propriedade do Sr. José Arnaldo Costa, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, localizado na Rua Belo Monte, 99, Centro, Igreja Nova - AL, por um período de 12 (doze) meses.

Foram colacionados: pedido motivado - fls. 01; certidão de registro de imóvel - fls. 02 às 05; proposta da Sr. José Arnaldo Costa - fls. 06; Comprovante de situação cadastral do CPF - fls. 07; certidão conjunta e débitos municipais da dívida ativa do município - fls. 08; certidão negativa de débito estadual - fls. 09; declaração negativa de débito com a ELETROBRÁS - fls. 15; declaração negativa de débitos com a CASAL - fls. 14; Certidão negativa de débitos federais - 16; cópia do RG e CPF da Sr. José Arnaldo Costa - fls. 13; classificação orçamentária - fls. 18; comprovante de residência - fls. 20; pesquisa de mercado - fls. 10 às 12;

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Pois bem, ao escolher um sujeito específico e com ele contratar, a decisão administrativa deverá ser razoável e fundar-se em critérios compatíveis com a isonomia. Isso significa o preenchimento de alguns requisitos, dentre eles o da motivação do ato. Em todos os casos, atribuição de competência discricionária não se confunde com liberação de motivação. Aliás, muito ao contrário, **a competência discricionária demanda justificativas muito mais exaustivas e minuciosas do que a prática do ato vinculado.**

Justifica-se o pleito informando que o imóvel está com valor de locação compatível com os do mercado, além de que o imóvel atende as necessidades da Companhia no que diz respeito à estrutura física e localização para o atendimento dos consumidores.



Pois bem, prescreve o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:



Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**(grifou-se)

Para que haja a pretendida contratação necessário se faz o atendimento de 03 (três) requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros de mercado.

Em análise dos autos e das propostas anexadas, verifica-se o preenchimento dos requisitos supracitados. O imóvel localizado na Rua Belo Monte, 99, Centro, Igreja Nova - AL, inscrito no CPF sob nº 815.165.254-34, servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento, bem como satisfaz as necessidades pretendidas e, de acordo com as propostas apresentadas, o aluguel está compatível com os parâmetros do mercado sendo, inclusive, o de menor preço.

**Por oportuno, vale salientar que ultrapassado o ano de aniversário do contrato, este faz jus ao reajuste cujo índice deverá ser devidamente estipulado no instrumento contratual. Logo, o locador ficará sujeito a este índice durante todo o tempo de vigência do contrato.**

Diante do exposto, considerando a necessidade de instalação do escritório da CASAL na referida cidade, **entende-se cabível a celebração, com dispensa de licitação, bastando para tanto, da competente autorização a ser proferida pelo Diretor Presidente.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 01 de dezembro de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**JESSICA TENÓRIO MARCOLINO**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

15744/14

Nº da folha:

File. 24

À DP,

Com o parecer, com o qual concordamos.

Em 02 de dezembro de 2014.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica  
CASAL

A

VGO (de ordem)

Para conhecimento e posicionamento.

Em: 02.12.2014

Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL

A D.P

Trata-se de alvará de funcionamento

Cidade.

03/12/14

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL







## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 14444/2014  
C.i Nº 209/2014 – CAF/UNAG



À  
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/UNAG, através da C.I. Nº 209/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 22 usque 23 que caracteriza a necessidade de contratação e embasados no que estabelece o art.24, inciso X da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, **AUTORIZAMOS** a celebração do Contrato de Locação com o **Sr. JOSÉ ARNALDO COSTA – CPF Nº 815.165.254-34** por um período de 12(doze) meses, onde acomodará o Escritório local da CASAL localizado a Rua Belo Monte, 99 Centro na cidade de Igreja Nova / Alagoas, com o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil, e quatrocentos reais). Em, 03 / 12 / 2014

  
**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm...

17-11-19

17-11-19

17-11-19



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

14444/2014

CI:

209/2014

Nº FOLHA:

26

À

ASJUR,

Encaminhamos o contrato 81/2014 celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSÉ ARNALDO COSTA para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 10 de Dezembro de 2014

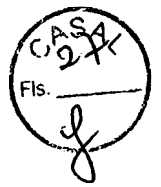
Artur Brasileiro Queiroz  
Estagiário CPL/CASAL

À  
CPL,

com o contrato nº 81/2014 - CASAL - devidamente  
assinado em 16.12.14

Angela Cristina de Moraes Pontalão  
Secretaria da Presidência

1000



Processo nº. 14.444/2014

Interessado: CAF/UNIDADE DE NEGÓCIOS AGRESTE

À

Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Contrato nº 81/2014, que tem como objeto a locação de imóvel urbano não residencial, situado na Rua Belo Monte nº 99 -Centro, Igreja Nova/AL, que servirá para instalação do escritório da CASAL, na referida cidade.

O referido instrumento terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes.

Conforme estabelece a cláusula terceira, o valor mensal da locação é de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), totalizando em 12(doze) meses, em R\$ 5.400,00(cinco mil quatrocentos reais).

Dessa forma, considerando a legalidade do procedimento, concluímos pela aprovação do termo em referência, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura dos representantes legais para que surta seus efeitos legais.

Em: 10/12.2014.

  
EDMILSON PEREIRA

Advogado/ASJUR





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

Nº da folha:



À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 10 de dezembro de 2014.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica  
CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**CONTRATO Nº 81/2014 - CASAL**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O Sr. JOSÉ  
ARNALDO COSTA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. JOSÉ ARNALDO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.165.254-34, residente e domiciliado em Igreja nova- AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 14444/2014, C.I. Nº 209/2014 – CAF/UN AGRESTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Igreja nova/AL, localizado na Rua Belo Monte, nº 99, Centro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 5.400,00 (cinco mil, e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....	11.103 – UN-AGRESTE
- Grupo de Despesa .....	300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica .....	307.319 – Aluguel de Imóvel

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL no ato do pagamento deverá exigir do CONTRATADO, Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sobre o valor total mensal incidirá o desconto dos encargos sociais previstos em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o LOCADOR, descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor do contrato é irrevogável pelo período de sua vigência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à LOCADOR.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES, matrícula 1524, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.089.254-53, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional, através de Ordem de Serviço.

*Jose Arnaldo Costa*

*Edmilson Pereira*  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:** Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:** O locador deverá:

- Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o CPF, IPTU e CREA;
- Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TESTEMUNHAS:

Juliana de Brito

Sua carinha Brasil

Maceió, 30 de dezembro de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

JOSE ARNALDO COSTA  
P/ LOCADOR

Emilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat. 1749/CASAL



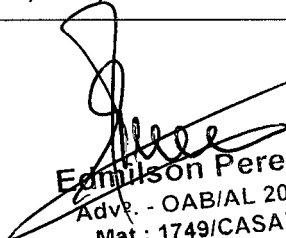


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I  
CONTRATO Nº 81/2014  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	450,00
2º mês	450,00
3º mês	450,00
4º mês	450,00
5º mês	450,00
6º mês	450,00
7º mês	450,00
8º mês	450,00
9º mês	450,00
10º mês	450,00
11º mês	450,00
12º mês	450,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00	

  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL



\* José Arnaldo Costa





HORA: 08:24; AUTO: 200693; PLACA: NMM-1930. INFRAÇÃO 7714 - Transporte de passageiros em número superior à lotação permitida para o veículo, estabelecido pelo fabricante. PROPRIETÁRIO: José Antonio dos Santos ME; DATA: 10/12/2014; HORA: 07:24; AUTO: 201312; PLACA: NMA-5619. PROPRIETÁRIO: Lourival Clarindo da Silva; DATA: 20/11/2014; HORA: 16:40; AUTO: 200928; PLACA: NMO-7864. PROPRIETÁRIO: Miguel Machado dos Santos; DATA: 31/12/2014; HORA: 09:45; AUTO: 200536; PLACA: NMG-6214. PROPRIETÁRIO: Edilson Araújo da Silva; DATA: 26/12/2014; HORA: 07:45; AUTO: 200346; PLACA: OHF-0907.

Protocolo 134352

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, julgou, em primeira instância, os seguintes processos: Processo Administrativo n° 49070-7624/2014; Interessado: Jerciano Canuto Porangaba; Assunto: Defesa do Auto de Infração n° 020.0137; Decisão: Deferido.

Protocolo 134367

## Companhia de Administração de Recursos Humanos e Patrimoniais (CARHP)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA, DISPONIBILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO IMOBILIÁRIA.

Processo: 45000-2366/2014 e anexo 45000-2567/2014.

Processo Licitatório: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° AMGESP-004/2012.

CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, CNPJ n° 12.291.274/0001-66, com sede na Rua Professor Santos Ferraz, n° 303, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.030-630, Fone Fax: (82) 3315-3926/3943, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ÉLCIO OLIVEIRA TENÓRIO DE LIMA, inscrito no C.P.F. sob o n° 677.367.424-72.

CONTRATADA: ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, sediada à SRTV/sul, Qd 701, Conj. L, Bl 01, sala 305, Edifício Assis Chateaubriand - Brasília/DF, Fone/Fax (61) 3225-3038/3322-5813, inscrita no CNPJ sob o n° 02.371.211/0001-66, NIRE N° 5320093946, representada neste ato por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. Valdetário Byron de Lima, CI N° 6093663 SSP/PE e CPF N° 086.298.894-20.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de janeiro de 2015.

GESTOR: Sr. JOSÉ MARIA CÂNDIDO DOS SANTOS, Economista, CPF n° 079.322.784-49, mat. 130.048-2.

FUNDAMENTAÇÃO - Art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos Próprios da CARHP - Código 339039/0291 - PI :002357.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2015.

SIGNATÁRIO: Élcio Oliveira Tenório de Lima Diretor Presidente da CONTRATANTE e Valdetário Byron de Lima, pela CONTRATADA.

Maceió, 05 de janeiro de 2015.

ÉLCIO OLIVEIRA TENÓRIO DE LIMA  
Presidente

\*Reproduzido por incorreção.

Protocolo 134350

## Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
N° 81/2014

Protocolo n° 14444/2014 - CASAL - C.I.N° 209/2014 - UNAG  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF 098.703.694-72

CONTRATADA: Sr. JOSÉ ARNALDO COSTA., inscrito no CPF/MF sob o n° 815.165.254-34, residente e domiciliado em Igreja nova- AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para

acomodação de escritório da Companhia na cidade de Igreja nova/AL, localizada na Rua Belo Monte, n° 99, Centro.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

Valor Mensal: O valor mensal do aluguel é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Valor total do Contrato: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 5.400,00 (cinco mil, e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2014

Protocolo n° 14444/2014 - CASAL - C.I n° 209/2014 - UNAG. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 81/2014 celebrado entre a CASAL e o Senhor José Arnaldo Costa, observando a legislação vigente. Homologado em: 03.12.2014

Protocolo 134325

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
N° 84/2014

Protocolo n° 14027/2014 - CASAL - C.I.N° 463/2014 - ASJUR

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade de advogados de cunho civil, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 69.978.823/0001-92, inscrita na OAB/AL sob o n° 28/94 e com inscrição municipal n° 90023230-7, situada na Av. Governador Osman Loureiro, 137, Mangabeiras, Maceió/AL; doravante, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus advogados TELMO BARROS CALHEIROS JÚNIOR, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador da cédula de identidade n° 844.626 SSP/AL, CPF/MF n° 759.096.694-00, OAB/AL n° 5418 e FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA, brasileiro, alagoano, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade n° 337054 SSP/AL, CPF/MF n° 240.077.224-04, OAB/AL n° 2996, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Maceió.

DO OBJETO: Por força deste instrumento o ESCRITÓRIO JURÍDICO executará para a CASAL, os serviços advocatícios nas áreas Trabalhista, Cível, Tributária, Ambiental, Administrativa, Previdenciária e Penal, compreendendo:

- Formulação de petições, recursos e contestações em todos os processos que a CASAL figure ou venha a figurar como autora, ré e/ou tenha interesse processual.
- Formulação de parecer jurídico, quando solicitado.

Data da assinatura: 22 de dezembro de 2014

Protocolo n° 14027/2014 - CASAL - C.I n° 463/2014 - ASJUR. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 84/2014 celebrado entre a CASAL e a ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, observando a legislação vigente. Homologado em: 14.11.2014

Protocolo 134326

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 91/2010

Protocolo n° 14244/2014 - CASAL - C.I.N° 55/2014- GEMTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF 101.616.864-00  
CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo n° 14244/2014, CI 55/2014-GEMTE, S.C n° 00015712, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 09(nove) meses a contar de 27 de janeiro de 2015 a 27 de outubro de 2015. Por força deste instrumento, no período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.800.269,00 (um milhão, oitocentos mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento

Data da assinatura: 27 de janeiro de 2015

Protocolo n° 14244/2014 - CASAL - C.I n° 55/2014 - GEMTE Autorizamos a elaboração do Décimo termo Aditivo ao Contrato n° 91/2010, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 30/12/2014

Protocolo 134327

